



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2014.

Processo Licitatório
Nº 427

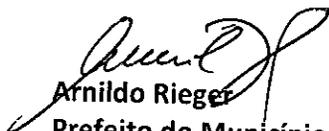
Regime de Compra: Menor Preço Global.

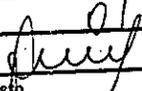
Objeto: Aquisição de tecidos.

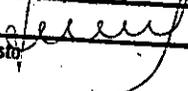
Abertura: O protocolo dos envelopes será até as 09h00min do dia 22 de maio de 2014, e a abertura dos envelopes ocorrerá em Sessão Pública as 09h10min horas do mesmo dia, nas dependências da sala de reuniões da Prefeitura do Município de Pato Bragado, sito na Avenida Willy Barth, 2885, Centro, Pato Bragado - PR.

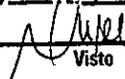
Edital: O edital estará disponível aos interessados junto a Secretaria de Administração na Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min as 12h00min e das 13h30min as 17h00min, de segunda à sexta-feira.

Pato Bragado - PR, aos sete dias do mês de maio de 2014.


Arnildo Rieger
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
eletronico Nº 435
de 07/05/14 FL. 01
Visto 

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Oficinal Nº 5837
de 08/05/14 FL. 30
Visto 

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
TCE-PR Nº _____
de 06/05/14 FL. _____
Visto 

Processo Licitatório
Folha nº 005
Pato Bragado - PR

Excelentíssimo Senhor
Arnildo Rieger
Prefeito do Município

Pato Bragado, 30 de abril de 2014.

SOLICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Pato Bragado solicita a realização de um processo licitatório para a aquisição de tecidos, que serão utilizados na confecção de roupas que serão entregues para os alunos que ingressaram este ano no Coral Municipal, essa roupa é utilizada pelos alunos do coral em suas apresentações.

O valor total estimado para este processo é de R\$ 1.724,10 (um mil setecentos e vinte e quatro reais e dez centavos).

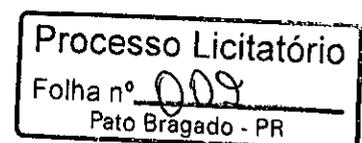
O orçamento encontra-se anexo a este documento.

Atenciosamente,



Nadir Thomas
Secretária de Educação e Cultura

V



SOLICITAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE: Educação e Cultura

DEPARTAMENTO: Cultura

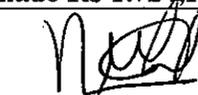
JUSTIFICATIVA: Devido à necessidade de roupas (uniforme) para as apresentações do coral, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Pato Bragado solicita a realização de um processo licitatório para a aquisição de tecidos que serão utilizados na confecção de roupas que serão entregues para os alunos que ingressaram este ano no Coral Municipal. A descrição, quantidade e o valor dos tecidos estão no orçamento em anexo.

OBJETO: A descrição dos tecidos segue em anexo a esta solicitação.

Valor Estimado R\$ 1.724,10

Solicitado Por: Nadir Thomas

Assinatura: _____



Data: 30/04/2014

Carimbo: _____

Nadir Thomas

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

RS: 97.907-1 CEP: 972.870-100
Município de Educação e Cultura
Portaria 041/2013

DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO E PLANEJAMENTO

RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Secretaria: _____

Orgão: _____

Dotação: _____

2259

Data _____

30/04/14

Assinatura: _____



Carimbo: _____

Cleonice Witzel Pinkert
Agente de Administração
RG: 5.072.088-8

RECURSO FINANCEIRO

FORMA DE PAGAMENTO:

Possui

Não Possui

Data pagto (01) (11) (21)

Autorização do Secretário:

Data _____

Assinatura: _____

Carimbo: _____

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Autorização do Diretor:

Data _____

Assinatura: _____

Carimbo: _____

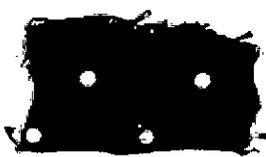
Processo Licitatório

Folha nº 003
Pato Bragado - PR

GABINETE DO PREFEITO Autorizado Não AutorizadoData 07, 5, 14

Assinatura: _____

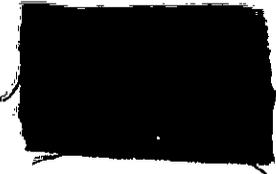
Carimbo: _____

Item	Quant	Descrição do produto	Valor unitário	Valor global
01	05 m	Tecido CETIM CHARMUSSE, cor azul com bolinhas pequenas brancas (conforme amostra em anexo) 	8,95	44,75
02	12m	Tecido FILÓ (TULE) cor azul royal, (conforme amostra em anexo) 	8,75	105,00
03	8m	Tecido CREP MADAME, cetim grosso cor azul royal, (conforme amostra em anexo) 	22,20	177,60
04	15m	Tecido TRICOLER COM ELASTANO cor cinza claro, (conforme amostra em anexo) 	18,25	273,75

Processo Licitatório

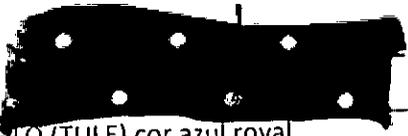
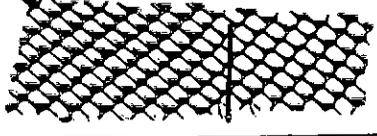
Folha nº 004

Pato Bragado - PR

05	30m	Tecido SARJA ACETINADA cor preta  e	24,00	720,00
06	30m	Tecido SELETEL, cor azul escuro  e	10,45	313,50
07	10m	Tecido CETIM CHARMUSSE, cor azul escuro  e	8,95	89,50
TOTAL: R\$ 1.724,10				

Processo Licitatório
Folha nº 005
Pato Bragado - PR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ORÇAMENTO

Item	Quant	Descrição do produto	Valor unit	Valor tot
01	05 m	Tecido CETIM CHARMUSSE, cor azul com bolinhas pequenas brancas 	8,90	44,50
02	12m	Tecido FILO (TULE) cor azul royal 	7,50	90,00
03	8m	Tecido CREP MADAME, cetim grosso cor azul royal 	24,50	196,00
04	15m	Tecido TRICOLER GOMME LASTANO cor cinza claro 	19,50	292,50
05	30m	Tecido SARJA ACETINADA cor preta 	23,00	690,00
06	30m	Tecido SELETEL cor azul escuro 	10,90	327,00
07	10m	Tecido CETIM CHARMUSSE, cor azul escuro 	8,90	89,00
			TOTAL	1.729,00

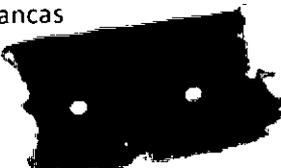
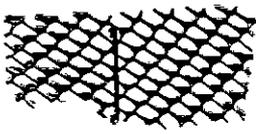
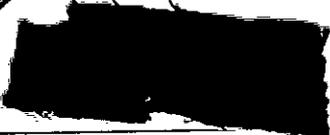
01.795.698/0001-41

INDÚSTRIA DE CONFEÇÕES
BELUAR LTDA

Rua Curitiba, 187 - Loteamento Novo Milênio
85948-000 - Pato Bragado - Paraná

Processo Licitatório
Folha nº 006
Pato Bragado - PR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ORÇAMENTO

Item	Quant	Descrição do produto	Valor unit	Valor tot
01	05 m	Tecido CETIM CHARMUSSE, cor azul com bolinhas pequenas brancas 	9,00	45,00
02	12m	Tecido FILÓ (TULE) cor azul royal 	10,00	120,00
03	8m	Tecido CREP MADAME, cetim grosso cor azul royal 	19,90	159,20
04	15m	Tecido TRICOLER COM ELASTANO cor cinza claro 	17,00	255,00
05	30m	Tecido SARJA ACETINADA cor preta 	25,00	750,00
06	30m	Tecido SELETEL, cor azul escuro 	10,00	300,00
07	10m	Tecido CETIM CHARMUSSE, cor azul escuro 	9,00	90,00
TOTAL:				

13.528.057/0001-70

LUDWIG & SCHNEIDER LTDA
Maysa Reis Donovonatti
Rua Guará, 2649 - Apto 02 - Centro
CEP 85948-000 - Pato Bragado - PR

Processo Licitatório
Folha nº 007
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado – PR, aos cinco dias do mês de maio de 2014.

De: Secretaria de Finanças

Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição de Tecidos, para futura confecção de uniformes para os integrantes do Coro Juvenil Águas de Março, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes dotações orçamentárias:

02.006 – Departamento de Cultura

133921200.2.025 Ações Culturais

3.3.90.30.23.00.2259 – Uniformes, Tecidos e Aviamentos – Fonte 505

Cordialmente

Cleunice Fritzen Finken
AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE FINANÇAS

Processo Licitatório
Folha nº 008
Pato Bragado - PR

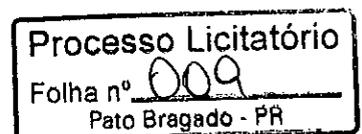
Prefeitura do Município de Pato Bragado

Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

Conta..... =	2227	Desdobramento da Despesa	Despesa Principal: 2212
Órgão..... =	02	Executivo Municipal	
Unidade Orçamentária.. =	02.006	Departamento de Cultura	
Funcional..... =	133921200	Cultura	
Projeto/Atividade..... =	2027000	Ações Culturais	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.30.23.00.00	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	
Fonte de Recursos..... =	0	Recursos Ordinários (Livres)	

Saldos de 01/05/2014 até 05/05/2014

Empenhado no Período.... =	0,00
Liquidado no Período.... =	0,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	0,00
Empenhado até o Período. =	0,00
Liquidado até o Período. =	0,00
Pago até o Período..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar não Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

DE: ASSESSORIA JURIDICA

PARA: GABINETE DO PREFEITO

Processo Licitatório, Modalidade Pregão Presencial n.º 075/2014

Ementa: Análise jurídico-formal das minutas de Edital de Pregão e de Contrato os quais tem por objeto a aquisição de tecidos para confecção de uniforme para os integrantes do Coral Municipal Juvenil Aguas de Março.

RELATÓRIO

Constam dos presentes autos a minuta do Edital contendo as especificações do objeto da presente licitação, descrição dos produtos, vigência da contratação e estimativa de preços, bem como a informação referente à dotação orçamentária para a contratação em tela.

Foram-nos encaminhado ainda minuta do contrato para análise jurídico-formal, constante deste processo.

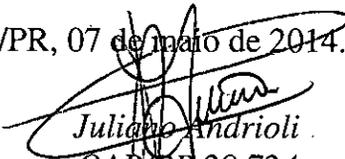
É o Relatório.

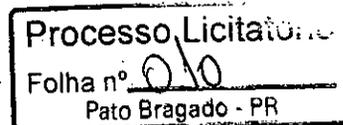
PARECER JURÍDICO

Analisadas as minutas do Edital de Pregão e do Contrato, opinamos que as mesmas atendem aos requisitos constantes da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto n.º 3.555/2000, encontrando-se aptas para serem executadas.

Este é o parecer, que fica sob censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 07 de maio de 2014.


Juliano Andrioli
OAB/PR 29.724
Assessor Jurídico Municipal





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

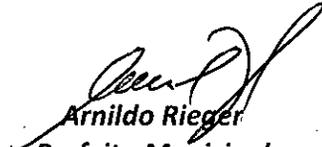
Pato Bragado - PR, em 07 de maio de 2014.

De: Gabinete do Prefeito Municipal
Para: Departamento de Cultura

Senhora Secretária:

Em vista da solicitação desta Secretaria para aquisição de tecidos para futura confecção de uniformes para os integrantes do Coro Juvenil Águas de Março, vimos comunicar que de conformidade com as informações do Departamento de Finanças e o Parecer da Assessoria Jurídica, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Comissão Permanente de Licitação, de abertura de processo licitatório na Modalidade "PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL", tipo "MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

Atenciosamente


Arnildo Rieger
Prefeito Municipal

Processo Licitatório
Folha nº 011
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N° 075/2014

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO - PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 09h10min do dia 22/05/2014, nas dependências da Sala de Reuniões da Prefeitura, será realizada a sessão para a abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão, na forma Presencial n.º 075/2014, do tipo menor preço GLOBAL, nos termos do presente Edital e seus anexos; de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

O horário para protocolo dos envelopes será até as 09h00min, do dia 22/05/2014, junto ao setor de protocolos da Municipalidade.

Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro não mais serão admitidos novos proponentes, nem tão pouco ingresso de novos documentos, alheios aos integrantes dos Envelopes Protocolados e em posse atual dos licitantes presentes.

1. Do objeto da licitação

1.1 Aquisição de tecidos, para futura confecção de uniforme para os integrantes do Coral Juvenil Águas de Março, conforme amostra de tecido em anexo, nas quantidades e condições descritas no Termo de referência deste Edital.

2. DOS ANEXOS

Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:

TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo I – Modelos de Carta de Credenciamento, que deverá ser apresentado fora dos envelopes 1 e 2, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão;

Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, que deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, fora dos envelopes 1 e 2, em fase seguinte ao Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade, a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF; a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

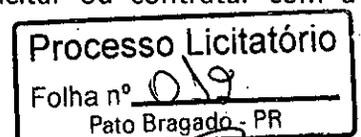
Anexo V – Modelo de Declaração de que se enquadra como ME ou EPP (lei complementar 123/2006), quando for o caso.

Anexo VI - Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;

Anexo VII – Modelo Proposta de Preços;

Anexo VIII – Modelo do contrato de fornecimento

3. DOS PARTICIPANTES





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

3.1 Poderão participar desta licitação, empresas que estejam regularmente estabelecidas no País, cujo ramo e finalidade de atuação sejam pertinentes ao objeto licitado e que satisfaçam integralmente as condições exigidas neste edital.

3.2 É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

- a) pessoa física;
- b) empresa em regime de sub-contratação, ou ainda, em consórcio;
- c) empresa que possua restrições quanto à capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- d) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- e) empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- f) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.
- g) Pessoas físicas e/ou jurídicas citadas conforme artigo 9.º da Lei Federal n.º 8.666/93.

4 - DO INÍCIO DA SESSÃO

4.1 A Sessão Pública de abertura dos envelopes do Pregão realizar-se-á no dia 22 de maio de 2014, às **09h10min**, na Sala de Reuniões do Paço Municipal, sito a Avenida Willy Barth, 2885, Centro, na Cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná.

4.1.1 Não havendo expediente na data supra, ocorrerá a sessão no primeiro dia útil subsequente em que houver atendimento no Paço Municipal, no mesmo local e horário originalmente fixados.

4.2. A recepção dos envelopes protocolados até o prazo previsto no preâmbulo deste edital, contendo as Propostas de Preços e a Documentação de Habilitação se dará no local e horário estabelecidos neste Edital, não sendo admitido atraso, mesmo involuntário, considerando-se como horário de entrega o constante do protocolo.

4.2.1 Após ser declarada aberta a sessão, não será aceita a apresentação de quaisquer envelope e /ou documentos, a não ser os que estão dentro dos envelopes ou em mãos dos representantes presentes, até o momento de declaração de abertura da Sessão;

4.2.2 Todos os documentos apresentados pertinentes à este processo de licitação, deverão ser emitidos em papel timbrado da licitante ou conter o carimbo do CNPJ da mesma;

4.3. A Sessão Pública de abertura e julgamento de propostas se dará com a observância e ordem dos seguintes procedimentos:

- 4.3.1 Credenciamento das proponentes ou de seus representantes legais
- 4.3.2 Recebimento da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (a ser apresentada fora de qualquer envelope);
- 4.3.3 Abertura dos Envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos envelopes foram devidamente protocolados em tempo hábil;
- 4.3.4 Análise das Propostas de Preços para fins de classificação das proponentes para a etapa de apresentação de lances verbais;
- 4.3.5 Realização da etapa de apresentação de lances verbais;
- 4.3.6 Classificação das Propostas de Preços;
- 4.3.7 Avaliação da Documentação de Habilitação da(s) proponente(s) que tiver(em) apresentado a(s) melhores proposta(s);
- 4.3.8 Recebimento de eventual(is) recurso(s); e



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 4.3.9 Adjudicação do objeto da licitação à proponente vencedora, no caso de inexistirem recurso(s).

5. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

5.1. A proposta de preços e documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão ser recebidos em envelopes distintos e fechados, contendo impresso as seguintes indicações:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 075/2014
DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO: 09h10MIN
ENVELOPE N.º 01 - " P R O P O S T A "

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 075/2014
DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO: 09h10MIN
ENVELOPE N.º 02 - " D O C U M E N T A Ç Ã O "

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL ENVELOPE Nº 1

A Proposta de Preços, a ser apresentada em conformidade com o modelo constante no Anexo deste Edital, e deverá:

- 6.1. Ser elaborada em papel timbrado da proponente e redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, não contendo rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, que dificultem sua análise;
- 6.2. Conter razão social, endereço, CNPJ e inscrição estadual (ou municipal, se for o caso) da proponente, assim como, endereço completo, telefone ou fax, e endereço eletrônico, se houver, para contato;
- 6.3. Conter identificação do número do Pregão;
- 6.4. Ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou pelo procurador;
- 6.5. Conter descrição completa, detalhada e precisa do objeto da licitação, com identificação da marca e estar em conformidade com as especificações mínimas contidas neste Edital;
- 6.6 Conter indicação do valor em moeda nacional para todos os itens do objeto desta licitação, com no máximo 02 (duas) casas decimais do valor unitário do item, valor global do item e valor global da Proposta apresentada;
- 6.7 Conter indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, inclusive na etapa de lances verbais do Pregão, que será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão;
- 6.8 **Anexo à proposta de preços deve estar a Declaração assinada pelo Diretor do Departamento de Cultura e/ou Secretária Municipal de Educação, atestando que a Licitante visitou e tomou conhecimento das amostras de tecido pretendidos, com as respectivas texturas e tonalidades de cor. Se a proposta vier desacompanhada desta Declaração, fica automaticamente desclassificada.**



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

6.9. No preço deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

6.10. A apresentação da Proposta de Preços pela proponente implica na aceitação:

6.10.1 Do prazo de pagamento e das demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

6.11 Será devolvida lacrada, e será desclassificada de participar deste processo, a Licitante que deixar de apresentar em tempo hábil, a Declaração de que cumpre Todos os Requisitos de Habilitação, nos termos deste Edital, conforme modelo do Anexo II.

7 – DO PREÇO

7.1 O preço deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e demais despesas relacionadas ao objeto desta Licitação, sejam elas diretas ou indiretas.

7.2 Somente serão aceitas e consideradas válidas, as propostas de preços cujo valor Global seja igual ou inferior à R\$ 1.724,00 (um mil, setecentos e vinte e quatro reais)

8 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1 Com base no Art. 44. da Lei Complementar 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nas situações em que as propostas finais, após os lances, apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, apresentada por empresa considerada de Grande Porte.

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à proponente o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas e positivas, com efeito, de certidão negativa;
- b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.2 Em ocorrendo o empate, proceder-se-á da forma consignada no art. 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, devendo a(s) microempresa(s) ou empresa(s) de Pequeno Porte, em querendo, apresentar na própria sessão sua nova proposta, a qual, será reduzida a termo na competente Ata.

8.2.1 Caso a proponente não tenha representante com poderes para oferecer nova proposta presente à sessão, poderá exercer tal faculdade no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, mediante o envio de proposta escrita, sob pena de renúncia.

8.3 Para o gozo dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, deverão as microempresas e/ou empresas de pequeno porte apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial, Declaração de Enquadramento devidamente arquivada no registro Competente, ou cláusula equivalente no ato constitutivo ou alterador.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

8.3.1 A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte de que trata o item 8.3, deverá ser feita anteriormente a apresentação das propostas comerciais, na fase de credenciamento, devendo a proponente realizar a entrega do documento comprobatório (em original ou cópia autenticada), fora de qualquer envelope, diretamente ao Pregoeiro.

9. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 A entrega dos tecidos deverá ser feita em uma única vez, diretamente no Departamento de Cultura deste Município (Centro Cultural Arte e Encanto), em até 15 (quinze) dias, após a efetiva solicitação, sem custo adicional de frete.

9.2 O prazo de vigência do contrato de fornecimento será de 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogado, caso haja interesse entre as partes.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do objeto licitado, condicionados ao termo de aceitação assinado pela Secretária Municipal de Educação e Cultura e Diretor do Departamento de Cultura.

10.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

10.3 Na Nota Fiscal deverá constar a discriminação do produto, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.

10.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

10.5 A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de:

- Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.6 As retenções do INSS, ISS e IR relativos ao valor da mão de obra deste Contrato, deverão ser demonstrados pela Licitante vencedora e serão retidos diretamente na Fonte pagadora, quando for o caso.

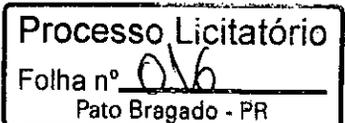
10.7 Em caso de não cumprimento pela Contratada de qualquer disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

10.8 Para fazer face às despesas previstas nesta Licitação, serão utilizados recursos orçamentários previstos na seguinte Dotação orçamentária:

02.006 – Departamento de Cultura

133921200.2.025 Ações Culturais

3.3.90.30.23.00.2259 – Uniformes, Tecidos e Aviamentos – Fonte 505



11 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE N.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) E SEU CONTEÚDO

A Habilitação para esta Licitação se dará mediante o cumprimento do disposto a seguir, quais sejam:

11.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião de notas e/ou servidor público, ou ainda cópia acompanhada do



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, no ato da sessão de abertura deste Pregão.

- 11.2 Os documentos deverão ser entregues, preferencialmente, na seqüência indicada nos itens abaixo, a fim de permitir celeridade na sua conferência e no seu exame.
- 11.3 As proponentes que possuem Certificado de Registro Cadastral do Município de Pato Bragado – PR, em plena validade e na compatibilidade do objeto Licitado, devem apresentá-lo, ficando dispensados da apresentação dos documentos descritos no subitem 11.5 e 11.9, a seguir relacionados.
- 11.4 As demais proponentes, não cadastradas no Município de Pato Bragado - PR; devem apresentar todos os documentos abaixo listados.
- 11.5 A **Habilitação Jurídica** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:
- 11.5.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - 11.5.3 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração, no caso de sociedade empresária limitada, ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.
 - 11.5.2 Cédula de Identidade e CPF do administrador da empresa;
- 11.6 A **Regularidade Fiscal** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:
- 11.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
 - 11.6.2 Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (CND), emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social-INSS;
 - 11.6.3 Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
 - 11.6.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa Conjunta, ou Positiva com efeito de Negativa, de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.
 - 11.6.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA;
 - 11.6.6 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão quanto a Tributos Municipais), do domicílio ou sede da proponente.
 - 11.6.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (www.tst.jus.br/certidao)
- 11.7 A prova de regularidade fiscal poderá ser feita por certidão positiva, desde que tenha efeitos de negativa.
- 11.7.1 Considera-se certidão positiva com efeitos de negativa a certidão onde conste a existência de débitos:
 - 11.7.1.1 Não vencidos;
 - 11.7.1.2 Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
 - 11.7.1.3 Cuja exigibilidade esteja suspensa;

Processo Licitatório
Folha nº 017
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 11.8 Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou nos próprios documentos, serão considerados válidos os documentos emitidos no período de 90 (noventa) dias que antecedem a data da sessão do Pregão.
- 11.9 Para fins de comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira** deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 11.09.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 (trinta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;
- 11.09.2 Balanço Patrimonial do exercício de 2013, dispensável para MEI.
- 11.10 **Outros documentos** a serem apresentados:
- 11.10.1 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo anexo;
- 11.10.2 Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;
- 11.10.3 Declaração de Idoneidade, conforme modelo anexo.

12 - DOS REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL

- 12.1 É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.
- 12.2 O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.
- 12.3 O requerimento, dirigido à autoridade subscritora do Edital, deverá ser devidamente protocolado no setor de Protocolos da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, durante o horário normal de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min.
- 12.4 Os esclarecimentos deverão ser prestados pela autoridade subscritora do Edital, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do protocolo do requerimento, passando este a integrar, juntamente com aqueles, os autos do procedimento.
- 12.5 As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

13 - DA SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 13.1 Desde que implique modificação(ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

14 – DO CREDENCIAMENTO

14.1 No dia, hora e local estipulados no subitem 4.1 deste Edital, as proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, que se apresentarão ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio, devidamente identificados com cédula de identidade ou documento equivalente que contenha fotografia, e portando Termo de Credenciamento, de conformidade com o modelo constante no Anexo VII deste Edital.

14.1.1 O Termo de Credenciamento, a ser apresentado fora dos envelopes e juntamente com cópia autenticada ou original do ato constitutivo da proponente, deverá prever expressamente a outorga de poderes para:

- 14.1.1.1 formular lances ou ofertas verbalmente;
- 14.1.1.2 negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;
- 14.1.1.3 desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;
- 14.1.1.4 assinar a ata da sessão;
- 14.1.1.5 prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro; e
- 14.1.1.6 praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

14.1.2 Se o representante da proponente for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, o Termo de Credenciamento deverá estar acompanhado do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

14.1.3 nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar junto com o Termo de Credenciamento, instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para representar o licitante em todas as etapas do Pregão.

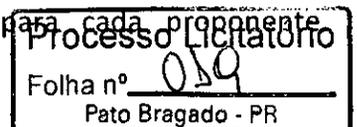
14.2 A não apresentação do Termo de Credenciamento citado no subitem 14.1 não será motivo para desclassificação ou inabilitação da proponente, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome da proponente durante a sessão, para as etapas de apresentação de lances verbais e/ou recurso.

14.3 Será admitida a presença de apenas 01 (um) representante credenciada ^{para cada proponente}.

14.4 Cada credenciado poderá representar 01 (uma) única proponente.

14.5 A ausência da documentação referida no subitem 14.1, seus subitens, ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências, impossibilitará a participação da proponente na fase de apresentação de lances verbais do Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

14.6 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da proponente por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro; neste caso,





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

...to de ordenação das propostas e apuração do menor preço, será mantido o preço apresentado na proposta escrita da proponente excluída.

14.7 Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

15 - DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES

15.1 Tão logo se encerre a etapa de credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos agentes credenciados a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, que **deverá ser apresentada fora dos envelopes**.

15.1.1 A ausência da referida declaração, ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital, desclassifica a proposta ora apresentada por este Licitante, cujo envelope será devolvido lacrado ao Licitante.

15.2 Recebida e aceita pelo Pregoeiro a declaração mencionada no subitem 15.1, proceder-se-á a abertura dos Envelopes n.º 1 (Proposta de Preços) e n.º 2 (Documentos de Habilitação).

15.2.1 A ausência de identificação na parte externa dos envelopes, conforme solicitado nos subitens 5.1 deste Edital, não constitui motivo para desclassificação da proponente, devendo, todavia, seu representante legal proceder à devida identificação.

16 - DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)

16.1 Vencida a etapa de credenciamento procederá o Pregoeiro à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentação de habilitação.

16.1.1 Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, o Pregoeiro deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes sobre o lacre.

16.2 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.

16.3 O Pregoeiro deverá analisar as propostas de preços das proponentes considerando o disposto neste Edital.

16.4 Será desclassificada a Proposta de Preços que:

16.4.1 Não cumprir o disposto nos Item 6 e seus subitens deste Edital;

16.4.2 Oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

16.4.3 Apresentar preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;

16.4.4 Apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero;

16.4.5 Apresentar preço superior o preço máximo admitido.

16.5 Aferidas todas as propostas, fará o Pregoeiro à classificação provisória das mesmas, em ordem crescente de valores.

16.6 O Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço e todas as proponentes que tenham apresentado propostas de preço, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço POR GLOBAL ofertado.

Processo Licitatório
Folha n.º 020
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 16.7 Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, nos termos do subitem anterior, poderão os autores das 03 (três) melhores propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos.
- 16.8 Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para o estabelecimento da ordem de classificação, cabendo ao vencedor do sorteio apresentar lance depois do perdedor na etapa de apresentação de lances verbais.
- 16.9 Havendo uma única proponente ou uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.

18 - DA CLASSIFICAÇÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 18.1 Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de preços.
- 18.2 Para proceder à classificação, o Pregoeiro considerará:
- 18.2.1 O último preço ofertado, no caso das proponentes selecionadas para a etapa de apresentação de lances verbais;
- 18.2.2 O preço contido na proposta escrita, no caso das proponentes não classificadas para a etapa de lances verbais, e a das classificadas que optaram por não apresentar lances verbais.
- 18.3 Ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da proponente classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ela negociar visando obter melhor preço.
- 18.3.1 A decisão do Pregoeiro será baseada na comparação do preço obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.
- 18.4 O Pregoeiro poderá, também, solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos, devendo a proponente estar pronta para prestar informações sobre os custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.
- 18.5 Em caso de não apresentação ou de insuficiência das informações mencionadas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá desclassificar a proponente, devendo para isso promover despacho fundamentado, que será anexado aos autos do processo, hipótese em que procederá ao exame da proposta da proponente classificada na sequência.

19 - DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR E RECURSOS

- 19.1 Superada a etapa de classificação de propostas e análise da proposta de preço da proponente classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação da mesma, procedendo a verificação dos respectivos documentos.
- 19.2 É assegurado a todas as proponentes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios da proponente classificada em primeiro lugar, assim como de rubricá-los.
- 19.3 Constituem motivos para inabilitação da proponente:
- 19.3.1 A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
- 19.3.2 A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
- 19.3.3 A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial;

Processo Licitatório
Folha nº 02
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 19.3.4 A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões;
- 19.3.5 O não cumprimento dos requisitos de habilitação; e
- 19.3.6 A apresentação de cópias desacompanhadas de originais para autenticação, quando não autenticadas por tabelião de notas, ou por servidor Público Municipal.
- 19.4 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá também ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.
- 19.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e em seus Anexos, será a proponente declarada vencedora.
- 19.6 Declarado a vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cabendo ao Pregoeiro respeitar os seguintes procedimentos:
- 19.6.1 Após registrar o evento em ata, o Pregoeiro pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da realização do certame, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser encaminhada ao Pregoeiro, mediante protocolo junto ao setor competente da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo, durante o horário normal de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min;
- 19.6.2 As demais proponentes serão intimadas para apresentar contra-razões ao recurso interposto, se assim o quiserem, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo, que permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horário mencionados no subitem anterior.
- 19.6.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;
- 19.6.4 Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento;
- 19.6.5 Cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;
- 19.6.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; e
- 19.6.7 Decididos os recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e a homologação;
- 19.7 A falta de manifestação imediata e motivada por parte das proponentes importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação à proponente vencedora.
- 19.8 Os envelopes contendo a documentação de habilitação da proponente desclassificada e das proponentes classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Pregoeiro até a efetiva formalização da contratação.
- 19.09 Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das proponentes em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará as proponentes para a continuidade da sessão em outra data.
- 19.9.1 Iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, a suspensão dos trabalhos somente poderá ocorrer, em qualquer hipótese, após o Pregoeiro tê-la declarada encerrada.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

19.9.2 O Pregoeiro deverá manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios, devidamente rubricados por ele e pelas proponentes, devendo reexibi-los na reabertura da sessão.

20 – DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

20.1 Encerrada a sessão pública, a autoridade competente:

20.1.1 Se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao vencedor e à homologação do resultado do Pregão;

20.1.2 Inexistindo recursos, homologará o resultado do Pregão.

20.2 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar o Contrato, cujo modelo consta no Anexo deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação.

20.2.1 O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período ao originalmente fixado, quando houver solicitação por escrito da parte interessada e desde que ocorra motivo justificado que seja acatado pela autoridade competente.

20.3 O Contrato deve ser assinado por representante legal do adjudicatário, sendo que:

20.3.1 Se o representante do adjudicatário for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá ser apresentado original ou cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; e

20.3.2 Nos demais casos, o representante do adjudicatário deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do adjudicatário, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para assinar o Contrato.

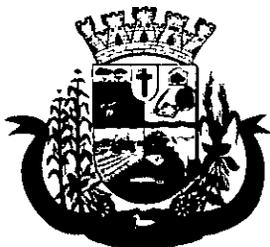
20.4 Como condição para assinatura do Contrato, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.

20.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

20.6 As situações que, eventualmente, não forem contempladas pelo contrato, regular-se-ão pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o artigo 55, inciso XII, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

20.7 Ressalvados motivos de força maior e/ou casos fortuitos, a inexecução contratual por parte da proponente vencedora, ocasiona rescisão do contrato, e autoriza a Administração a convocar a próxima proponente, na ordem de classificação, para assinar novo Contrato.

20.8 O Município de Pato Bragado – PR, poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, bem como, deixar de cumprir com qualquer das disposições do item 20.4 retro, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, sem prejuízo da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

21 - DA ENTREGA DO OBJETO

21.1 A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada conforme previsto no item 9 deste edital.

22 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

22.1 Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos do fornecedor e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

22.1.1 Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

23 - DAS PENALIDADES

23.1 A proponente vencedora, garantida a ampla defesa e o contraditório, está sujeita às seguintes penalidades:

23.1.1 Multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor máximo do objeto, a ser aplicada na hipótese de declaração de inabilitação.

23.1.2 Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do Contrato, pelo descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos.

23.1.3 Advertência, multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do Contrato e suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Pato Bragado e pessoas jurídicas pelo mesmo controladas ou subvencionadas, pelo prazo de até 02 (dois) anos, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo das demais cominações legais.

23.1.4 Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e pessoas jurídicas pela mesma controladas ou subvencionadas, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

23.1.4.1 Deixar de assinar o Contrato;

23.1.4.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto do Pregão;

23.1.4.3 Não mantiver a proposta, injustificadamente;

23.1.4.4 Comportar-se de modo inidôneo durante qualquer fase do processo licitatório;

23.1.4.5 Fizer declaração falsa;

23.1.4.6 Cometer fraude fiscal; e

23.1.4.7 Falhar ou fraudar na execução do Contrato.

Processo Licitatório

Folha nº 024

Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 23.2 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior ou caso fortuito, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, ficará o fornecedor isento das penalidades.
- 23.3 As sanções previstas no subitem 23.1 serão aplicadas sucessivamente, iniciando-se pela mais branda e culminando na mais severa.
- 23.4 A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa prevista no subitem 23.1.3.
- 23.5 As penalidades de multa deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data de sua notificação, podendo a autoridade competente determinar seu desconto diretamente das quantias porventura devidas ao contratado.

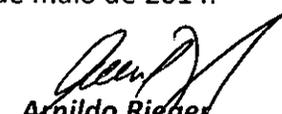
24 - DA REVOGAÇÃO E/OU ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

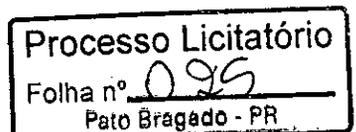
- 24.1 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 24.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.
- 24.2.1 As proponentes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
- 24.3 A comunicação da anulação ou da revogação do procedimento licitatório, deverá ser feita pessoalmente, ou por correspondência com aviso de recebimento, promovendo-se a juntada dos respectivos comprovantes aos autos.
- 24.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando-se revogado ou anulado o procedimento licitatório a contar da última publicação.

25 - FORO

- 25.1 As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pato Bragado – PR, aos sete dias do mês de maio de 2014.


Arnildo Rieger
Prefeito do Município





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA Pregão Presencial n.º 075/2014

1. Do Objeto:

O objeto da presente licitação é a aquisição de tecidos, para futura confecção de uniformes para os integrantes do Coral Juvenil Águas de Março, mantido pelo Departamento de Cultura desta Municipalidade. Os tecidos serão utilizados para confecção de Gravatas, calças, coletes camisas, vestidos e armação para os vestidos.

As quantidades e qualidades dos tecidos ora licitados, são os seguintes:

Item	Quantidade	Produto
01	05 metros	Cetim Charmusse, na cor azul com bolinhas branca (pequena), com 1,40 metros de largura.
02	30 metros	Sarja acetinada na cor preta, com 1,40 metros de largura.
220- 03	15 Metros	Tricoline com elastano na cor cinza claro, com 1,40 metros de largura.
04	10 metros	Cetim Charmusse, na cor azul escuro, com 1,40 metros de largura.
05	12 metros	Filó (Tule) azul royal, com 1,50 metros de largura.
06	08 metros	Crepe madame (cetim grosso), na cor azul Royal, com 1,40 metros de largura.
07	30 metros	Tecido Seletel, na cor azul escuro, com 1,40 metros de largura.

Junto ao Departamento de Cultura, estão disponibilizadas amostras dos tecidos pretendidos, com definição de textura e tonalidade de cor, para a devida visualização das licitantes interessadas.

Processo Licitatório
Folha n.º 026
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO I

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º/2014

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ com sede _____ à _____, neste ato representada pelo(s) sócios, Sr. _____ RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____ Cidade de _____ Estado _____ pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(s) o Senhor (s) _____ RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____ Cidade de _____ Estado _____, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº _____, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

_____, _____ de _____ de 2014.

(Nome e assinatura)

Processo Licitatório
Folha nº 087
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO II

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2014.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

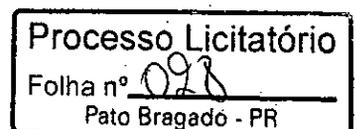
Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2014.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO III

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2014.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2014.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função

Processo Licitatório
Folha nº 029
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO IV

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2014.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que, nos termos do §6º, do artigo 27, da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ de _____ de 2014.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função

Processo Licitatório
Folha nº 030
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO V

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____; e do CPF n.º _____. DECLARA, para fins do disposto no Edital supra, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____ de _____ de 2014.

Rep. Legal:

Cargo:

OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º. 123/2006.

Processo Licitatório
Folha n.º 03
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VI

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2014.

Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2014.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função

Processo Licitatório
Folha nº 039
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VII - PROPOSTA DE PREÇOS

(razão social, endereço completo, telefone, "fac-simile" e CNPJ)

(Local), ____ de _____ de 2014.

À Comissão de Licitação.
Ref.: Pregão Presencial n.º

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa ao fornecimento tecidos, nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão n.º 075/2014, conforme relacionado abaixo:

Item	Quantid.	Produto	Valor Unitário do Item (R\$)	Valor Global do Item (R\$)

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (.....)

O prazo de validade da proposta de preços é de ____ (_____) dias corridos.

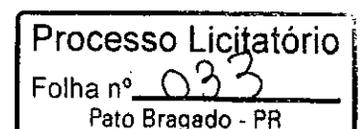
Prazo de entrega:

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

Nome e assinatura da Proponente.





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VIII MINUTA DO CONTRATO Nº

PREGÃO PRESENCIAL N.º/2014

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor **ARNILDO RIEGER**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 903.579-6/PR e do CPF nº 034.113.979-34, residente e domiciliado na Avenida Continental, n.º 919, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, e

CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na CEP neste ato representada por seu, Senhor, portador da Cédula de Identidade nº..... e do CPF/MF nº, residente e domiciliado na CEP, acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações subseqüentes e legislação pertinente, Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º/2014** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

Cláusula primeira – Do Objeto:

Aquisição de tecidos, para futura confecção de uniformes para os integrantes do Coral Juvenil Águas de Março, mantido pelo Departamento de Cultura desta Municipalidade. Os tecidos serão utilizados para confecção de Gravatas, calças, coletes camisas, vestidos e armação para os vestidos, nas seguintes quantidades:

Item	Quantidade	Produto	Valor Unitário (R\$)

Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Presencial nº 075/2014, quanto a proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização deste contrato, ficará à cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

O valor global a ser praticado neste contrato será de até R\$..... O pagamento será efetuado em até 30 dias após a efetiva entrega do objeto licitado, condicionados ao tremo de aceitação da Secretaria de Educação e Cultura e Diretor do Departamento de Cultura.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- a) A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.
- b) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- c) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- d) A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de:
- Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) O pagamento poderá efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

Cláusula quarta - Da Vigência do Contrato e do Crédito Orçamentário

O presente contrato tem vigência de 90 (noventa) dias, iniciando-se na data de assinatura deste Termo Contratual, o qual poderá ser renovado caso haja interesse entre as partes. As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02.006 – Departamento de Cultura

133921200.2.025 Ações Culturais

3.3.90.30.23.00.2259 – Uniformes, Tecidos e Aviamentos – Fonte 505

Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

Serão consideradas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil e criminal que couber: a) em caso de atraso injustificado no cumprimento do objeto, será aplicada à Contratada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratual, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações contratuais, por dia consecutivo de atraso em relação à data prevista para a execução dos serviços/entrega do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato; b) pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas no Artigo 87, da Lei no. 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; c) multa de 1%(um por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir quaisquer das demais obrigações contratuais; d) suspensão do direito de participar em licitações junto à contratante.

Cláusula Sétima – Da Rescisão:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações subseqüentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Primeira – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR., em _____ de 2014.

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE

..... - CONTRATADO

Testemunhas: _____

NOME:

NOME:

CPF:

CPF:

Processo Licitatório
Folha nº 036
Pato Bragado - PR

REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

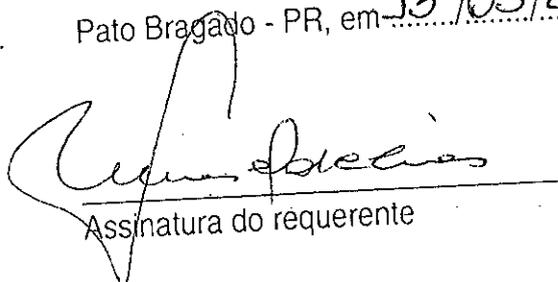
A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo licitatório:

Modalidade: _____
N.º _____
Objeto: _____
Data de Abertura: _____
Hora: _____

Identificação da empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social: Indústria de Confeccões Beluar Ltda
Endereço: Rua Curitiba 187
Cidade: Pato Bragado PR.
CNPJ nº: 01795698/0001-41
Telefone: (45) 3282 1330
Pessoa para contato: IRIA
Email: beluar@gmail.com

Pato Bragado - PR, em 13/05/2014


Assinatura do requerente

369213359-68
CPF/RG

REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo licitatório:

Modalidade: _____
N.º _____
Objeto: _____
Data de Abertura: _____
Hora: _____

Identificação da empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social: Flamora ind. e comercio de lingerie LTDA-me
Endereço: Av. Continental
Cidade: Pato Bragado.
CNPJ nº: 09.348.385/0001-57
Telefone: 99 610920
Pessoa para contato: Levane
Email: levane@ballalona.com

Pato Bragado - PR, em 12/05/14

Levane Ballalona
Assinatura do requerente

041 765 619.89
CPF/RG

REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo licitatório:

Modalidade: Pregão Presencial

N.º 075/2014

Objeto: Aquisição de Tecido

Data de Abertura: 22/05/14

Hora: 09:10

Identificação da empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social: Judwig e Schneider LTDA-ME

Endereço: Rua Guaira nº 2649.

Cidade: Pato Bragado - PR

CNPJ nº: 13.526.057/0001-70

Telefone: 3282 1046

Pessoa para contato: Jrene

Email: geniuscontabilidade@hotmail.com

Pato Bragado - PR, em 08/05/14

Mara Amador
Assinatura do requerente

063 642 189-92
CPF/IRG

NAIONE CONFECÇÕES

LUDWIG & SCHNEIDER LTDA - ME

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

Pregão Presencial n.º 075/2014

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a empresa LUDWIG & SCHNEIDER LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º 13.526.057/0001-70, credencia a Sra. (IVONE TERESINHA LUDWIG), portador do documento de identidade RG n.º 2.103.548, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 020.997.679-98, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 075/2014.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

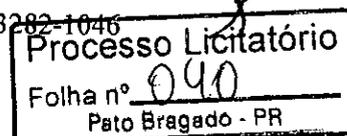
Pato Bragado – PR, 22 de Maio de 2014.



IVONE TERESINHA LUDWIG
CPF: 020.997.679-98
Empresária



Rua Guaíra, 2649 – Centro - CNPJ: 13.526.057/0001-70 – Fone: ⁴⁵ 3282-1046
CEP: 85.948-000 – Pato Bragado – Paraná





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL MUNICIPAL Nº 010/2014

ÓRGÃO EXPEDIDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO

EMPRESA CADASTRADA: LUDWIG & SCHNEIDER LTDA - ME

A Prefeitura Municipal de Pato Bragado, Estado do Paraná, em conformidade com o Artigo 51 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93, com alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94, de 08/06/94, e requerimento protocolado sob n.º 307, de 21 de fevereiro de 2014,

RESOLVE:

CERTIFICAR que a EMPRESA LUDWIG & SCHNEIDER LTDA - ME, com sede na Rua Guairá n.º 2649, apto n.º 02, centro, no Município de Pato Bragado - PR, inscrita no CNPJ n.º 13.526.057/0001-70, encontra-se regularmente inscrita no **Cadastro Municipal de Fornecedores** deste Município, com o ramo de Confecções, sob medida, de peças do vestuário, Confecções de roupas íntimas, Faccção de roupas profissionais, Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, podendo participar de licitações que este Executivo Municipal venha realizar. Este Certificado não dispensa a Licitante de apresentar as Certidões negativas exigidas no Edital correspondente.

Este Certificado terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da emissão do presente.

Pato Bragado - PR, em 27 de fevereiro de 2014.



Daiane Bortolato
DAIANE BORTOLATO
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
LUDWIG & SCHNEIDER LTDA**

Os abaixo identificados e qualificados **IVONE TERESINHA LUDWIG**, brasileira, casada, sob Regime Comunhão Universal de Bens, comerciante, residente na Rua Guaira, nº 2649, centro, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, CEP 85.948-000, portadora da Cédula de Identidade Civil Registro Geral nº 2.103.548 SSP/PR e CPF nº 020.997.679-98 e **NATALICE SCHNEIDER**, brasileira, casada, sob Regime de Comunhão Parcial de Bens, comerciante, residente na Rua Guaratuba, nº 1519, centro, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, CEP 85.948-000, portadora da Cédula de Identidade Civil Registro Geral nº 13/R 2.203.253 SESP/SC e CPF nº 000.145.979-18, **resolvem**, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma **Sociedade Empresária Limitada** que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de **LUDWIG & SCHNEIDER LTDA** e terá sua sede e domicílio na Rua Guaira nº 2649, apto 02 Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, CEP 85.948.000

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial em outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade terá por objeto o comércio varejista de tecidos e confecções, confecção sob medida de peças do vestuário; confecção de roupas íntimas e profissionais

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciará suas atividades em 01/04/2011 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 30.000 (trinta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídos da seguinte forma:

Sócio	(%)	QUOTAS	VALOR
Ivone Teresinha Ludwig	60	18.000	18.000,00
Natalice Schneider	40	12.000	12.000,00
TOTAL	100	30.000	30.000,00

Processo Licitatório
Folha nº 049
Pato Bragado - PR



**CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
LUDWIG & SCHNEIDER LTDA**

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: A sócia que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito ao outro sócio, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, que deverá fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade será administrada pela sua sócia com os poderes e atribuições de administradora, aos quais competem privativa e individualmente o uso da firma e as representações ativas e passivas, judiciais e extras judiciais da sociedade, sendo-lhes, entretanto, vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fiança ou caução de favor, vedando-se ainda alienar ou onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do sócio remanescente.

CLÁUSULA NONA: Pelo serviço que prestar à sociedade perceberá a sócia administradora, a título de "pró-labore", quantia mensal fixada em comum acordo, que será levada a conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica investida na função de administradora da sociedade, A sócia **IVONE TERESINHA LUDWIG**, dispensada da prestação de caução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Processo Licitatório
Folha nº 043
Pato Bragado - PR



**CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
LUDWIG & SCHNEIDER LTDA**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de Marechal Candido Rondon, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, o presente contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

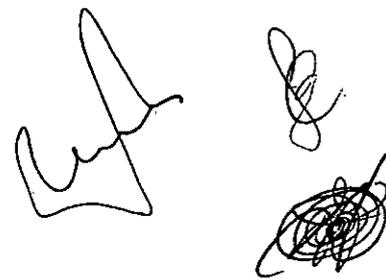
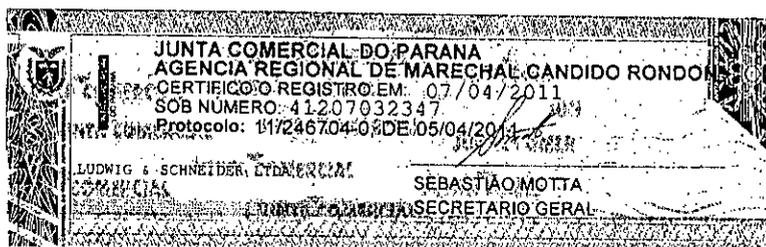
Pato Bragado - PR, 29 de março de 2011.



Ivone Teresinha Ludwig



Natalice Schneider



Processo Licitatório
Folha nº 044
Pato Bragado - PR

GLAMOUR INDUSTRIA E COMERCIO DE LINGERIES LTDA - ME
CNPJ Nº 09.348.385/0001-57
Rua Itararé, nº 2204, Centro, Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000
Telefone: (45) 9961-0920

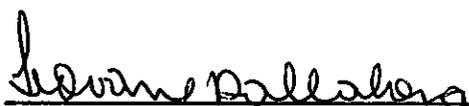
Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

Pregão Presencial n.º 075/2014

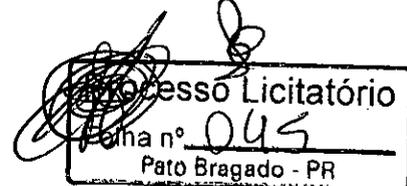
TERMO DE CREDENCIAMENTO

GLAMOUR INDUSTRIA E COMERCIO DE LINGERIES LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.348.385/0001-57, com sede à Rua Itararé, nº 2204, Centro, Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000, Telefone: (45) 9961-0920, neste ato representada pela sócia, **Leovane Dallabona**, portadora da carteira de identidade RG nº 8.749.530-2 SSP/PR e inscrita no sob o nº CPF 041.763.619-99, residente na Avenida Continental, s/nº, fundos, no Município de Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(s) o Senhor (s) **Leovane Dallabona**, portadora da carteira de identidade RG nº 8.749.530-2 SSP/PR e inscrita no sob o nº CPF 041.763.619-99, residente na Avenida Continental, s/nº, fundos, no Município de Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº 075/2014, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Pato Bragado/PR, 22 de maio de 2014.



Leovane Dallabona
RG nº 8.749.530-2 SSP/PR
CPF 041.763.619-99
Sócia Administradora



**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
GLAMOUR INDUSTRIA E COMERCIO DE LINGERIES LTDA - ME
CNPJ/MF: nº 09.348.385/0001-57
NIRE: 412.0611469-2**

Folha: 1 de 5

Os abaixo identificados e qualificados:

1) HENRIQUE DALLABONA DIESEL, brasileiro, menor impúbere, solteiro, nascido em 12/03/2007, natural de Pato Bragado-PR, estudante, inscrito no CPF/MF sob nº. 080.849.569-06, portador da carteira de identidade RG nº. 138566250/SSP-PR, residente e domiciliado na Av. Continental, s/n, Fundos, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000. Representado por sua mãe **Leovane Dallabona**, brasileira, solteira, costureira, inscrita no CPF/MF sob nº 041.763.619-99, portadora da Carteira de identidade RG nº. 87495302/SSP-PR, residente e domiciliada na Av. Continental, s/n, fundos, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000,

2) LEOVANE DALLABONA, brasileira, solteira, nascida em 21/03/1981, natural de Pato Bragado-PR, costureira, inscrita no CPF/MF sob nº. 041.763.619-99, portadora da carteira de identidade RG nº. 87495302/SSP-PR, residente e domiciliada na Avenida Continental, s/n, fundos, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000.

Tem constituída entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **GLAMOUR INDUSTRIA E COMERCIO DE LINGERIES LTDA - ME**, com sede na Avenida Continental, 530, Centro, Pato Bragado-PR, CEP 85948-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 09.348.385/0001-57, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0611469-2 em 01/02/2008; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de: CONFECÇÃO DE ROUPAS INTIMAS E FITNESS, passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: **Indústria e comércio de roupas íntimas, artigos esportivos, uniformes, bandeiras, artigos de cama, mesa e banho. Comércio de tecidos e aviamentos.**

CLÁUSULA SEGUNDA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA TERCEIRA- DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: A Administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA QUARTA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a **LEOVANE DALLABONA**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais

Processo Licitatório
046
Pato Bragado - PR

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
GLAMOUR INDUSTRIA E COMERCIO DE LINGERIES LTDA - ME
CNPJ/MF: nº 09.348.385/0001-57
NIRE: 412.0611469-2**

Folha: 2 de 5

atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA QUINTA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

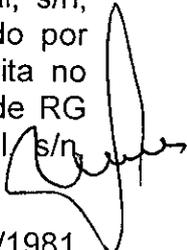
CLÁUSULA SEXTA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO GLAMOUR INDUSTRIA E COMERCIO DE
LINGERIES LTDA - ME
CNPJ/MF: 09.348.385/0001-57
NIRE: 412.0611469-2**

1) HENRIQUE DALLABONA DIESEL, brasileiro, menor impúbere, solteiro, nascido em 12/03/2007, natural de Pato Bragado-PR, estudante, inscrito no CPF/MF sob nº. 080.849.569-06, portador da carteira de identidade RG nº. 138566250/SSP-PR, residente e domiciliado na Av. Continental, s/n, Fundos, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000. Representado por sua mãe **Leovane Dallabona**, brasileira, solteira, costureira, inscrita no CPF/MF sob nº 041.763.619-99, portadora da Carteira de identidade RG nº. 87495302/SSP-PR, residente e domiciliada na Av. Continental s/n, fundos, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000,

2) LEOVANE DALLABONA, brasileira, solteira, nascida em 21/03/1981, natural de Pato Bragado-PR, costureira, inscrita no CPF/MF sob nº. 041.763.619-99, portadora da carteira de identidade RG nº. 87495302/SSP-PR, residente e domiciliada na Avenida Continental, s/n, fundos, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000.



Processo Licitatório
nº. **047**
Pato Bragado - PR

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
GLAMOUR INDUSTRIA E COMERCIO DE LINGERIES LTDA - ME
CNPJ/MF: nº 09.348.385/0001-57
NIRE: 412.0611469-2**

Folha: 3 de 5

Tem constituída entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **GLAMOUR INDUSTRIA E COMERCIO DE LINGERIES LTDA - ME**, com sede na Avenida Continental, 530, Centro, Pato Bragado-PR, CEP 85948-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.348.385/0001-57, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0611469-2 em 01/02/2008; resolvem consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **GLAMOUR INDUSTRIA E COMERCIO DE LINGERIES LTDA - ME** e tem sede e domicilio na Avenida Continental, 530, Centro, Pato Bragado-PR, CEP 85948-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 04/02/2008 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Indústria e comércio de roupas íntimas, artigos esportivos, uniformes, bandeiras, artigos de cama, mesa e banho. Comércio de tecidos e aviamentos.

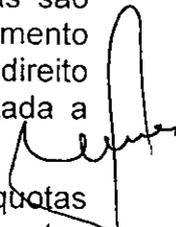
CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 30.000 (trinta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Quotas	Valor R\$
HENRIQUE DALLABONA DIESEL	10.00	3.000	3.000,00
LEOVANE DALLABONA	90.00	27.000	27.000,00
TOTAL	100.00	30.000	30.000,00

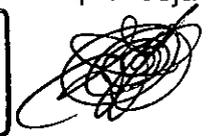
CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuem. Decorrido esse prazo sem que seja




Processo Licitatório
Folha nº 048
Pato Bragado - PR



**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
GLAMOUR INDUSTRIA E COMERCIO DE LINGERIES LTDA - ME
CNPJ/MF: nº 09.348.385/0001-57
NIRE: 412.0611469-2**

Folha: 4 de 5

exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a **LEOVANE DALLABONA**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

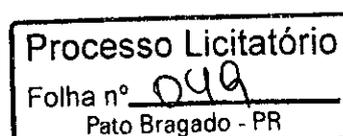
Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.



**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
GLAMOUR INDUSTRIA E COMERCIO DE LINGERIES LTDA - ME
CNPJ/MF: nº 09.348.385/0001-57
NIRE: 412.0611469-2**

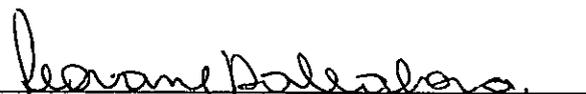
Folha: 5 de 5

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: A Administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

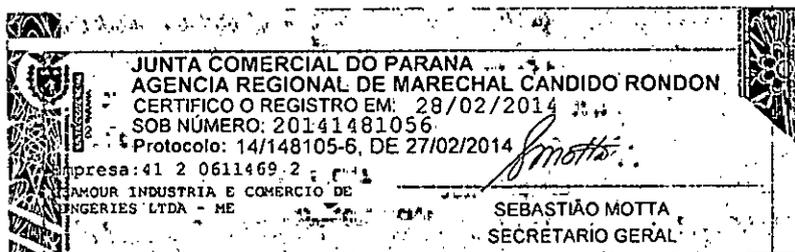
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Marechal Cândido Rondon-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Bragado-Pr, 25 de fevereiro de 2014.


LEOVANE DALLABONA


HENRIQUE DALLABONA DIESEL
REPRESENTADO POR SUA MÃE
LEOVANE DALLABONA



Processo Licitatório
Folha nº 050
Pato Bragado - PR



INDÚSTRIA DE CONFECCÇÕES BELUAR LTDA
RUA CURITIBA, 187, CENTRO, PATO BRAGADO - PARANÁ
CNPJ 01.795.698/0001-41
FONE: (045) 3282 1330

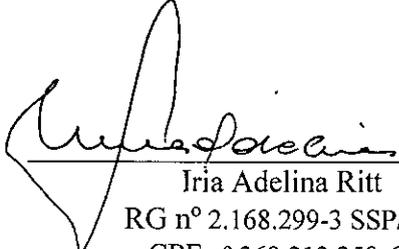
Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º 75/2014

TERMO DE CREDENCIAMENTO

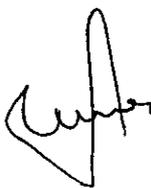
A empresa Indústria de Confeccções Beluar LTDA ME, inscrita no CNPJ n.º 01.795.698/0001-41, com sede na rua Curitiba, 187, Bairro Novo Milleniun, Pato Bragado -PR, neste ato representado pela Sócia Administradora, a Senhora Iria Adelina Ritt, portador(a) do documento de Identidade RG n.º 2.168.299-3 SSP/PR, e do CPF/MF n.º 369.213.359-68, residente na Rua Alexandre Stapenhorst n.º 575, Loteamento Residencial Vale Verde, Cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(s) a Senhora Iria Adelina Ritt, portador(a) do documento de Identidade RG n.º 2.168.299-3 SSP/PR, e do CPF/MF n.º 369.213.359-68, residente na Rua Alexandre Stapenhorst n.º 575, Loteamento Residencial Vale Verde, Cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob n.º 75/2014, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado – Pr, em 22 de maio de 2014.



Iria Adelina Ritt
RG n.º 2.168.299-3 SSP/PR
CPF n.º 369.213.359-68
Função : Sócia Administradora






Processo Licitatório
Folha n.º 055
Pato Bragado - PR

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES BELUAR LTDA ME
CNPJ. 01.795.698/0001-41
NIRE 41203712050**

Folha 1

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **IRIA ADELINA RITT**, nascida aos 04/06/1959, em Toledo – Pr., brasileira, separada judicialmente, costureira, residente e domiciliada a Rua Cascavel, 1687, município de Pato Bragado, Estado do Paraná, Cep. 85948-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.168.299-3 SSP-PR e CPF nº 369.213.359-68 e

2) **RODRIGO ANDRE BERGMANN**, nascido aos 27/07/1983, em Marechal Cândido Rondon – PR., brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado a Rua Cascavel, 1687, município de Pato Bragado, Estado do Paraná, Cep. 85948-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.137.022-2 SSP-PR e CPF nº 040.359.389-12.

Sócios da empresa **INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES BELUAR LTDA ME**, com sede à Rua Curitiba, 187, Loteamento Novo Millenium, município de Pato Bragado, Estado do Paraná, Cep. 85948-000, conforme Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41203712050 em 23 de abril de 1997, e Quinta Alteração Contratual sob nº 20081087373 em 04 de Abril de 2008, resolvem por este instrumento alterar o contrato primitivo e posteriores alterações de acordo com às cláusulas e condições seguintes:

Clausula Primeira: O sócio retirante **RODRIGO ANDRE BERGMANN**, transfere com o consentimento da outra sócia, 8.000 (Oito mil) quotas integralizadas que possui pelo valor de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), em moeda corrente nacional do país, a sócia **DANIELA LUANA BERGMANN**, nascida aos 25/08/1992, em Marechal Cândido Rondon – PR., brasileira, solteira, estudante, residente e domiciliada na Rua Cascavel, 1687, município de Pato Bragado, Estado do Paraná, Cep. 85948-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.698.846-0 SSP-PR e CPF nº 087.091.199-65, dando plena quitação das quotas cedidas.

Clausula Segunda: A sócia ingressante **DANIELA LUANA BERGMANN**, declara conhecer a situação econômica financeira da sociedade, isto é, seu Ativo e Passivo.

Clausula Terceira: Em virtude das modificações havidas, o capital social de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), totalmente integralizado fica assim dividido entre as sócias:

Sócias	(%)	Quotas	Valor (R\$)
Iria Adelina Ritt	80,00	32.000	32.000,00
Daniela Luana Bergmann	20,00	8.000	8.000,00
Total	100,00	40.000	40.000,00

Clausula Quarta: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

Clausula Quinta: Em razão da modificação havida, consolida-se o Contrato Social, conforme redação abaixo:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **IRIA ADELINA RITT**, nascida aos 04/06/1959, em Toledo – Pr., brasileira, separada judicialmente, costureira, residente e domiciliada a Rua Cascavel, 1687, município de Pato Bragado, Estado do Paraná, Cep. 85948-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.168.299-3 SSP-PR e CPF nº 369.213.359-68 e

2) **DANIELA LUANA BERGMANN**, nascida aos 25/08/1992, em Marechal Cândido Rondon – PR., brasileira, solteira, estudante, residente e domiciliada na Rua

Processo Licitatório
Folha nº 052
Pato Bragado - PR

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES BELUAR LTDA ME
CNPJ. 01.795.698/0001-41
NIRE 41203712050

Folha 2

Cascavel, 1687, município de Pato Bragado, Estado do Paraná, Cep. 85948-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.698.846-0 SSP-PR e CPF nº 087.091.199-65.

Resolvem por este instrumento particular, constituir uma sociedade empresarial por quotas de responsabilidade limitada, mediante cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: A sociedade denomina-se **INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES BELUAR LTDA ME**, com sede à Rua Curitiba, 187, Loteamento Novo Millenium, município de Pato Bragado, Estado do Paraná, Cep. 85948-000.

Cláusula Segunda: A sociedade ter por objetivo social Fabricação de confecções de roupas para vestuário masculino, feminino e infantil, uniformes escolares, comerciais e industriais, confecções de cama, mesa, banho e cortinados no atacado e varejo, comércio de tecidos e aviamentos em geral, Serviços de serigrafia em peças do vestuário, comercio varejista de calçados em geral, comercio varejista de artigos esportivos, comércio varejista de acessórios do vestuário, comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho, serviços de bordados e acabamentos semelhantes em artefatos de tecidos e peças do vestuário.

Cláusula Terceira: A sociedade iniciou suas atividades em 02 de maio de 1997 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quarta: O capital social no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) é representado por 40.000 (Quarenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada, totalmente integralizadas e distribuídas da seguinte forma:

Sócias	(%)	Quotas	Valor (R\$)
Iria Adelina Ritt	80,00	32.000	32.000,00
Daniela Luana Bergmann	20,00	8.000	8.000,00
Total	100,00	40.000	40.000,00

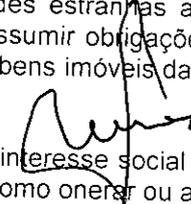
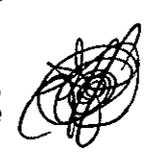
Cláusula Quinta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preços o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda formalizando, se realizado a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sexta: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

Cláusula Sétima: A administração da sociedade caberá a **IRIA ADELINA RITT**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizados o uso do nome empresarial isoladamente vedado, no entanto, o uso em atividades estranhas ao interesse social, bem como prestar aval, endosso, fiança ou caução de favor, e assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros e ainda, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

§ 1º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

§ 2º - Facultam-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

Processo Licitatório
Folha nº 053
Pato Bragado - PR

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
INDÚSTRIA DE CONFEÇÕES BELUAR LTDA ME
CNPJ. 01.795.698/0001-41
NIRE 41203712050

Folha 3

Clausula Oitava: Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Clausula Nona: Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

Clausula Décima: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada quando for o caso.

Clausula Décima Primeira: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a titulo de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Clausula Décima Segunda: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

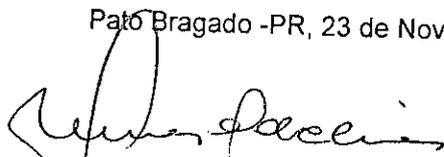
Clausula Décima Terceira: A administradora declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

Clausula Décima Quarta: Os sócios dão poderes ao administrador para nomear procuradores para o exercício da administração.

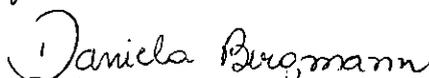
Clausula Décima Quinta: Fica eleito o Foro e Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, para exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente alteração, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Bragado -PR, 23 de Novembro de 2010


Iria Adelina Ritt


Rodrigo André Bergmann


Daniela Luana Bergmann



JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE MARECHAL CANDIDO RONDON
CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/12/2010
SOB NÚMERO: 20108454070
Protocolo: 10/845407-0, DE 07/12/2010
Empresa: 41 2 0371205 0
INDUSTRIA DE CONFECCOES BELUAR LTDA
ME

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL


Processo Licitatório
Folha nº 054
Pato Bragado - PR



NAIONE CONFECÇÕES

LUDWIG & SCHNEIDER LTDA - ME

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

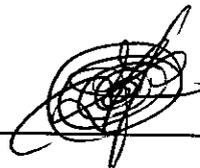
Pregão Presencial n.º 075/2014

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

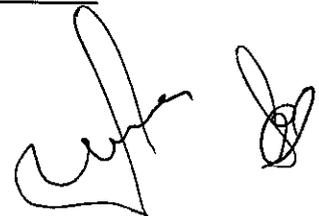
Pelo presente instrumento, a empresa LUDWIG & SCHNEIDER LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º 13.526.057/0001-70, por intermédio de sua representante legal, a Sra. IVONE TERESINHA LUDWIG, portador do documento de identidade RG n.º 2.103.548, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 020.997.679-98, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado – PR, 22 de Maio de 2014.



IVONE TERESINHA LUDWIG
CPF: 020.997.679-98
Empresária



Prefeitura do Município de PATO BRAGADO - PR.

Pregão Presencial n.º 075/2014.

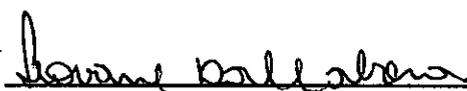
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa GLAMOUR INDUSTRIA E COMERCIO DE LINGERIES LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º 09.348.385/0001-57, por intermédio de sua representante legal, a Sra. Leovane Dallabona, portadora da carteira de identidade RG nº 8.749.530-2 SSP/PR e inscrita no sob o nº CPF 041.763.619-99, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado/PR, 22 de maio de 2014.



Leovane Dallabona
RG nº 8.749.530-2 SSP/PR
CPF 041.763.619-99
Sócia Administradora




Processo Licitatório
Folha nº 056
Pato Bragado - PR



INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES BELUAR LTDA
RUA CURITIBA, 187, CENTRO, PATO BRAGADO - PARANÁ
CNPJ 01.795.698/0001-41
FONE: (045) 3282 1330

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º 75/2014

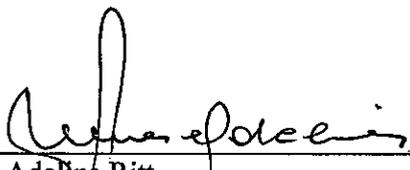
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa Indústria de Confecções Beluar LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º 01.795.698/0001-41, Rua Curitiba, 187, Bairro Novo Millenium, Pato Bragado-PR, por intermédio de seu representante legal, a Sra. Iria Adeliã Ritt, portador (a) do documento de Identidade RG n.º 2.168.299-3, e do CPF n.º 369.213.359-68 DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado – Pr, em 22 de maio de 2014.



Iria Adeliã Ritt
RG n.º 2.168.299-3 SSP/PR
CPF n.º 369.213.359-68
Função : Sócia Administradora



Processo Licitatório
Folha n.º 057
Pato Bragado - PR



NAIONE CONFECÇÕES

LUDWIG & SCHNEIDER LTDA - ME

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

Pregão Presencial n.º 075/2014

DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

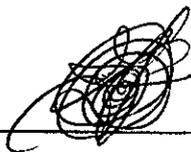
A empresa LUDWIG & SCHNEIDER LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 13.526.057/0001-70, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a). IVONE TERESINHA LUDWIG, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2.103.548 ; e do CPF nº 020.997.679-98. DECLARA, para fins do disposto no Edital supra, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(X) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Pato Bragado - PR, 22 de MAIO de 2014.



IVONE TERESINHA LUDWIG
CPF: 020.997.679-98
Empresária



Rua Guaíra, 2649 – Centro - CNPJ: 13.526.057/0001-70 – Fone: 45 3282-1046
CEP: 85.948-000 – Pato Bragado – Paraná



Processo Licitatório
Folha nº 058
Pato Bragado - PR



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial LUDWIG & SCHNEIDER LTDA ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0703234-7	CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 07/04/2011	Data de Início de Atividade 01/04/2011
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) Rua GUAIRA, 2649-APTO 02, PATO BRAGADO, PR, 85.948-000			
Objeto Social COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS E CONFECÇÕES, CONFECÇÃO SOB MEDIDA DE PEÇAS DO VESTUÁRIO; CONFECÇÃO DE ROUPAS ÍNTIMAS E PROFISSIONAIS			
Capital: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)		Microempresa	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			Término do Mandato
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
IVONE TERESINHA LUDWIG 020.997.679-98	18.000,00	SOCIO	Administrador
NATALICE SCHNEIDER 000.145.979-18	12.000,00	SOCIO	
Último Arquivamento		Situação	
Data: 08/08/2012	Número: 20124196802	REGISTRO ATIVO	
Ato: BALANCO		Status	
Evento (s):		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR, 13 de fevereiro de 2014

14/125916-7



Sebastião Motta

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL



[Handwritten signature]

Processo Licitatório
Folha nº 059
Pato Bragado - PR

[Handwritten signature]

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO - PR.

Pregão Presencial n.º 075/2014

DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

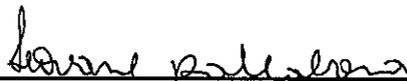
A empresa GLAMOUR INDUSTRIA E COMERCIO DE LINGERIES LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º 09.348.385/0001-57, por intermédio de sua representante legal, a Sra. Leovane Dallabona, portadora da carteira de identidade RG nº 8.749.530-2 SSP/PR e inscrita no sob o nº CPF 041.763.619-99. DECLARA, para fins do disposto no Edital supra, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(X) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Pato Bragado/PR, 22 de maio de 2014.



Leovane Dallabona

RG nº 8.749.530-2 SSP/PR

CPF 041.763.619-99

Sócia Administradora

Processo Licitatório
Folha nº 060
Pato Bragado - PR





MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial GLAMOUR INDUSTRIA E COMERCIO DE LINGERIES LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0611469-2	09.348.385/0001-57	01/02/2008	04/02/2008
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA CONTINENTAL, 530, CENTRO, PATO BRAGADO, PR, 85.948-000			
Objeto Social INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS ÍNTIMAS, ARTIGOS ESPORTIVOS, UNIFORMES, BANDEIRAS, ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO. COMÉRCIO DE TECIDOS E AVIAMENTOS.			
Capital: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)		Microempresa	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
LEOVANE DALLABONA 041.763.619-99	27.000,00	SOCIO	Administrador
HENRIQUE DALLABONA DIESEL 080.849.569-06	3.000,00	SOCIO	
LEOVANE DALLABONA 041.763.619-99	0,00	MAE/REPRESENTA	Administrador
Último Arquivamento			<u>Término do Mandato</u>
Data: 28/02/2014	Número: 20141481056		XXXXXXXXXX
Ato: ALTERAÇÃO			XXXXXXXXXX
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			Situação REGISTRO ATIVO
			Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR, 21 de maio de 2014

14/312546-0



Smotta:

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

[Assinatura]

Processo Licitatório
Folha nº 06
Pato Bragado - PR

INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES BELUAR LTDA
RUA CURITIBA, 187, CENTRO, PATO BRAGADO - PARANÁ
CNPJ 01.795.698/0001-41
FONE: (045) 3282 1330

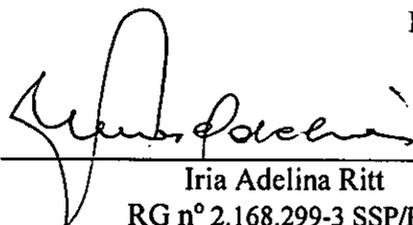
Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º 75/2014

DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

Pelo presente instrumento a empresa **Indústria de Confeções Beluar LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n.º 01.795.698/0001-41, rua Curitiba, 187, Bairro Novo Milleniun, Pato Bragado -PR, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) Iria Adelina Ritt, portador(a) do documento de Identidade RG n.º 2.168.299-3, e do CPF n.º 369.213.359-68, **DECLARA**, para fins do disposto no Edital supra, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se **ENQUADRA** como **MICROEMPRESA**, nos termos do Artigo 3º caput, incisos I e II da Lei Complementar 123/2006 .

Por ser expressão da Verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado – Pr, em 22 de maio de 2014.



Iria Adelina Ritt
RG n.º 2.168.299-3 SSP/PR
CPF n.º 369.213.359-68
Função : Sócia Administradora



Processo Licitatório
Folha n.º 062
Pato Bragado - PR

NAIONE CONFECÇÕES

LUDWIG & SCHNEIDER LTDA - ME

Rua Guaíra, 2649
(45) 3282-1046
CNPJ : 13.526.057/0001-70

Pato Bragado – PR, 22 de Maio de 2014.
Pregão Presencial n.º 075/2014

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa ao fornecimento tecidos, nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão n.º 075/2014, conforme relacionado abaixo:

Item	Quant	Produto	Valor Unitário do Item (R\$)	Valor Global do Item (R\$)
01	05 metros	Cetim Charmusse, na cor azul com bolinhas branca (pequena), com 1,40 metros de largura. MARCA : IMPORTADO	16,35	81,75
02	30 metros	Sarja acetinada na cor preta, com 1,40 metros de largura. MARCA : IMPORTADO	24,50	735,00
03	15 Metros	Tricoline com elastano na cor cinza claro, com 1,40 metros de largura. MARCA : IMPORTADO	17,50	262,50
04	10 metros	Cetim Charmusse, na cor azul escuro, com 1,40 metros de largura. MARCA : IMPORTADO	6,80	68,00
05	12 metros	Filó (Tule) azul royal, com 1,50 metros de largura. MARCA : IMPORTADO	4,65	55,80
06	08 metros	Crepe madame (cetim grosso), na cor azul Royal, com 1,40 metros de largura. MARCA : IMPORTADO	24,60	196,80
07	30 metros	Tecido Seletel, na cor azul escuro, com 1,40 metros de largura. MARCA : IMPORTADO	9,80	294,00

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 1693,85 (UM MIL SEISCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (SESCENTA) dias corridos.

Prazo de entrega: 15 (QUINZE) DIAS.

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Processo Licitatório
Folha nº 063
Pato Bragado - PR

Rua Guaíra, 2649 – Centro - CNPJ: 13.526.057/0001-70 – Fone: 3282-1046
CEP: 85.948-000 – Pato Bragado – Paraná

NAIONE CONFECÇÕES

LUDWIG & SCHNEIDER LTDA - ME

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.



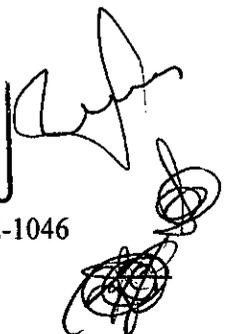
IVONE TERESINHA LUDWIG

CPF: 020.997.679-98

Empresária

Processo Licitatório
Folha nº 064
Pato Bragado - PR

Rua Guaíra, 2649 – Centro - CNPJ: 13.526.057/0001-70 – Fone: ⁴⁵ 3282-1046
CEP: 85.948-000 – Pato Bragado – Paraná





Prefeitura do Município de Pato Bragado

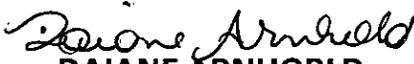
Estado do Paraná

**ATESTADO DE VISITA
PREGÃO PRESENCIAL 075/2014.**

OBJETO: Aquisição de tecidos, para futura confecção de uniforme para os integrantes do Coral Juvenil Águas de Março.

Atestamos, para os devidos fins, que em cumprimento ao Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL N.º 075/2014, **LUDWIG & SCHNEIDER LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 13.526.057/0001-70, estabelecida na Rua Guairá, nº 2649 apto 02, centro, neste Município CEP 85948-000, Ivone Teresinha Ludwig, portadora do CPF/MF nº 020.997.679-98, residente e domiciliado na Cidade de Pato Bragado - PR realizou visita técnica, conforme objeto do edital de Licitação acima especificado.

Pato Bragado - PR, em 21 de maio de 2014.


DAIANE ARNHOLD
ASSESSOR DE DEPARTAMENTO


LUDWIG & SCHNEIDER LTDA
Ivone Teresinha Ludwig
CPF/MF nº 020.997.679-98

Processo
Folha nº	<u>065</u>
Pato Bragado - PR	




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 075/2014
DATA DE ABERTURA: 22/05/2014
HORÁRIO: 09h10mim
ENVELOPE N.º 01 - " P R O P O S T A "

Pato Bragado - 22/05/2014
Pato Bragado - PI

COMPANHIA DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE

PROTOCOLO GERAL

Protocolo nº 1100

Data: 22/05/2014

Por: 08/41 Roberta

LUDWIG & SCHNOIDEI LTDA – ME
RUA GUAIRA, 2649, APTO 02 – CENTRO
CNPJ: 13.526.057/0001-70
PATO BRAGADO - PARANA

GLAMOUR INDUSTRIA E COMERCIO DE LINGERIES LTDA - ME

CNPJ Nº 09.348.385/0001-57

Rua Itararé, nº 2204, Centro, Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000

Telefone: (45) 9961-0920

PROPOSTA DE PREÇOS

GLAMOUR INDUSTRIA E COMERCIO DE LINGERIES LTDA - ME

CNPJ Nº 09.348.385/0001-57

Rua Itararé, nº 2204, Centro, Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000

Telefone: (45) 9961-0920

Pato Bragado/PR, 22 de maio de 2014.

À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Presencial n.º 075/2014

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa ao fornecimento tecidos, nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão n.º 075/2014, conforme relacionado abaixo:

Processo Licitatório
Folha nº _____
Pato Bragado - PR

Item	Quant	Produto	Marca	Valor Unitário do Item (R\$)	Valor Global do Item (R\$)
01	05 m	Cetim Charmusse, na cor azul com bolinhas branca (pequena), com 1,40 metros de largura.	Tecidos São Paulo	6,00	30,00
02	30 m	Sarja acetinada na cor preta, com 1,40 metros de largura.	Tecidos São Paulo	25,00	750,00
03	15 m	Tricoline com elastano na cor cinza claro, com 1,40 metros de largura.	Tecidos São Paulo	16,00	240,00
04	10 m	Cetim Charmusse, na cor azul escuro, com 1,40 metros de largura.	Tecidos São Paulo	6,00	60,00
05	12 m	Filó (Tule) azul royal, com 1,50 metros de largura.	Tecidos São Paulo	21,00	252,00
06	08 m	Crepe madame (cetim grosso), na cor azul Royal, com 1,40 metros de largura.	Tecidos São Paulo	18,00	144,00
07	30 m	Tecido Tactel, na cor azul escuro, com 1,40 metros de largura.	Tecidos São Paulo	8,00	240,00
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA					1.716,00

Processo Licitatório
Folha nº 067
Pato Bragado - PR

GLAMOUR INDUSTRIA E COMERCIO DE LINGERIES LTDA - ME
CNPJ Nº 09.348.385/0001-57
Rua Itararé, nº 2204, Centro, Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000
Telefone: (45) 9961-0920

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 1.716,00 (um mil setecentos e dezesseis reais).

O prazo de validade da proposta de preços é de 90 (noventa) dias corridos.

A entrega dos tecidos será feita em uma única vez, diretamente no Departamento de Cultura deste Município (Centro Cultural Arte e Encanto), em até 15 (quinze) dias, após a efetiva solicitação, sem custo adicional de frete.

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,



Leovane Dallabona
RG nº 8.749.530-2 SSP/PR
CPF 041.763.619-99
Sócia Administradora



Processo Licitatório
Folha nº 068
Pato Bragado - PR





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATESTADO DE VISITA PREGÃO PRESENCIAL 075/2014.

OBJETO: Aquisição de tecidos, para futura confecção de uniforme para os integrantes do Coral Juvenil Águas de Março.

Atestamos, para os devidos fins, que em cumprimento ao Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL N.º 075/2014, **GLAMOUR IND. E COMÉRCIO DE LANGERIES LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 09.348.385/0001-57, estabelecida na Av. Continental, centro, Município de Pato Bragado – PR, neste ato representado pela senhora, Leovane Dallabona, portadora do CPF/MF nº 041.763.619-89, residente e domiciliado na Cidade de Pato Bragado - PR realizou visita técnica, conforme objeto do edital de Licitação acima especificado.

Pato Bragado - PR, em 21 de maio de 2014.

Daiane Arnhold
DAIANE ARNHORLD

ASSESSOR DE DEPARTAMENTO

Leovane Dallabona
GLAMOUR IND. E COMÉRCIO DE LANGERIES LTDA - ME
Leovane Dallabona

CPF/MF nº 004.976.369-56

Processo Licitatório
Folha nº 069
Pato Bragado - PR

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO/PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**GLAMOUR INDUSTRIA E COMERCIO DE LINGERIES LTDA - ME
CNPJ Nº 09.348.385/0001-57**

**PREGÃO FORMA PRESENCIAL Nº 075/2014
DATA DA ABERTURA: 22/05/2014 HORÁRIO: 09H10MIN
ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA**

1118
22/05/2014
00 Roberto

INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES BELUAR LTDA
RUA CURITIBA, 187, CENTRO, PATO BRAGADO - PARANÁ
CNPJ 01.795.698/0001-41
FONE: (045) 3282 1330

PROPOSTA DE PREÇOS

Pato Bragado – Pr, em 22 de maio de 2014.

À Comissão de Licitação
Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL n.º 75/2014**

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa ao fornecimento tecidos, nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão n.º 075/2014, conforme relacionado abaixo:

Item	Quant.	Descrição das Mercadorias	V. Unitário	V. Global
01	05 metros	Cetim Charmusse, na cor azul com bolinhas branca (pequena), com 1,40 metros de largura.(Charmusse)	8,90	44,50
02	30 metros	Sarja acetinada na cor preta, com 1,40 metros de largura.(Tonytex)	23,00	690,00
03	15 Metros	Tricoline com elastano na cor cinza claro, com 1,40 metros de largura.(Selene)	15,00	225,00
04	10 metros	Cetim Charmusse, na cor azul escuro, com 1,40 metros de largura.(Charmusse)	8,90	89,00
05	12 metros	Filó (Tule) azul royal, com 1,50 metros de largura.(Tonytex)	9,90	118,80
06	08 metros	Crepe madame (cetim grosso), na cor azul Royal, com 1,40 metros de largura. (Tonytex)	26,00	208,00
07	30 metros	Tecido Seletel, na cor azul escuro, com 1,40 metros de largura. (Selene)	9,90	297,00

Valor Global da Proposta; R\$ 1.672,30(Um mil, seiscentos e setenta e dois reais e trinta centavos)

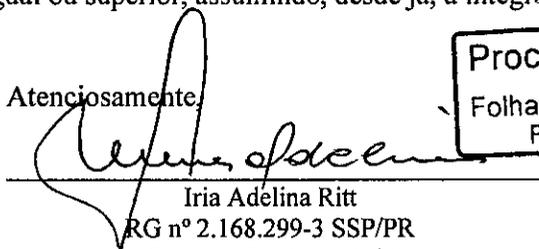
Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de entrega: Em até 15 dias após a solicitação

Dados bancários: Caixa Econômica Federal Agência: 0968 Conta Corrente: 2234-7

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta Licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços. Na entrega deste objeto, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,


Iria Adelina Ritt

RG nº 2.168.299-3 SSP/PR

CPF nº 369.213.359-68

Função : Sócia Administradora

Processo Licitação

Folha nº 075
Pato Bragado - PR





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

**ATESTADO DE VISITA
PREGÃO PRESENCIAL 075/2014.**

OBJETO: Aquisição de tecidos, para futura confecção de uniforme para os integrantes do Coral Juvenil Águas de Março.

Atestamos, para os devidos fins, que em cumprimento ao Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL N.º 075/2014, **INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES BELUAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 01.795.698/000141 estabelecida na Rua Curitiba nº 187, Bairro Novo Millenium, no município de Pato Bragado CEP nº 85.948-000, neste ato representado pela senhora Iria Adelina Ritt, portador do CPF/MF nº 369.213.359-68, residente e domiciliado nesta Cidade, CEP nº 85948-000, realizou visita técnica, conforme objeto do edital de Licitação acima especificado.

Pato Bragado - PR, em 21 de maio de 2014.

DAIANE ARNHORLD

ASSESSOR DE DEPARTAMENTO

INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES BELUAR LTDA

Iria Adelina Ritt

CPF/MF nº 369.213.359-68

Processo Licitatório
Folha nº 079
Pato Bragado - PR

INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES BELUAR LTDA
RUA CURITIBA, 187, CENTRO, PATO BRAGADO - PARANÁ
CNPJ 01.795.698/0001-41

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2014
DATA DE ABERTURA: 22/05/2014 - HORÁRIO: 09:10 HORAS
ENVELOPE Nº 01 - " PROPOSTA "

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
PROCOLO GERAL
Protocolo Nº: 1105
Data: 22/05/2014
HS: 08:19 Roberto

STRENSKE E KAISER LTDA
CONTRATO SOCIAL

folha nº de 3



Os abaixo identificados e qualificados:

FABIANE LUIZA STRENSKE, brasileira, solteira, nascida em 05/08/1983, empresária inscrita no CPF/MF sob nº 055.943.569-08, portadora da carteira de identidade RG nº 78304278 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Guaratuba, SN, Fundos, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000,

EDSON KAISER, brasileiro, solteiro, nascido em 05/11/1982, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 007.510.569-10, portador da carteira de identidade RG nº 81391238 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Das Flores, 6, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000,

RESOLVEM, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma **Sociedade Empresária Limitada** que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade girará sob o nome empresarial de **STRENSKE E KAISER LTDA** e terá sede e domicílio na Rua Guaratuba, SN, Sala Centro, Pato Bragado -PR, CEP 85948-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL: A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de: indústria e comércio de confecções de roupas íntimas, lingerie.

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciará suas atividades em 04/02/2008 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
FABIANE LUIZA STRENSKE	50.00	15000	15.000,00
EDSON KAISER	50.00	15000	15.000,00
TOTAL	100.00	30000	30.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

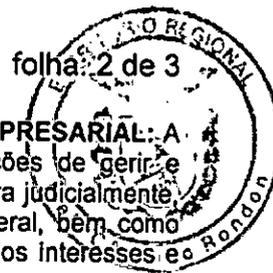
(Handwritten signatures)

Processo Licitatório
Folha nº 074
Pato Bragado - PR

**STRENSKE E KAISER LTDA
CONTRATO SOCIAL**

**MUNICÍPIO COMERCIAL
DO PATO BRAGADO**

folha 2 de 3



CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a **EDSON KAISER**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA DE PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro de Pato Bragado -PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Processo Licitatório
Folha nº 075
Pato Bragado - PR

**STRENSKE E KAISER LTDA
CONTRATO SOCIAL**

**JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ**



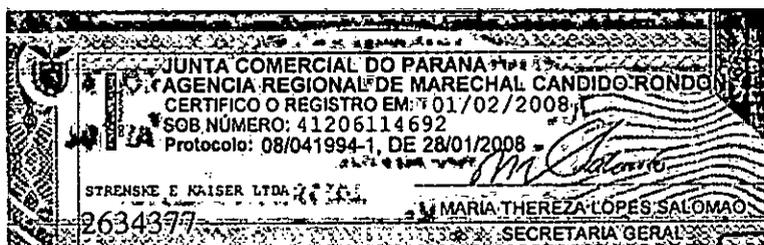
E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumprir em todos os seus termos.

Pato Bragado - PR, 24 de Janeiro de 2008.

Fabiane L. Strenske
FABIANE LUIZA STRENSKE

Edson Kaiser
EDSON KAISER

[Handwritten signature]



[Handwritten initials]

Processo Licitatório
Folha nº 076
Pato Bragado - PR

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
STRENSKE E KAISER LTDA-ME
CNPJ/MF N.º 09.348.385/0001-57
NIRE 412.0611469-2

folha 1 de 1

Os abaixo identificados e qualificados:

FABIANE LUIZA STRENSKE, brasileira, solteira, nascida em 05/08/1983, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 055.943.569-08, portadora da carteira de identidade RG nº. 7.830.427-8 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Guaratuba, SN, Fundos, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000 e EDSON KAISER, brasileiro, solteiro, nascido em 05/11/1982, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 007.510.569-10, portador da carteira de identidade RG nº. 8.139.123-8 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Das Flores, Mutirão, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de STRENSKE E KAISER LTDA-ME, com sede na Rua Guaratuba, S/N, Centro, sala, Pato Bragado -PR, 85948-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.348.385/0001-57, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0611469-2 em 01/02/2008; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DA SEDE SOCIAL: O endereço da presente sociedade passa a ser o seguinte: Rua Itararé, 2204, Sala, Centro, CEP: 85948-000, Pato Bragado -PR.

CLÁUSULA SEGUNDA permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente alteração, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Bragado -PR, 04 de Março de 2009


FABIANE LUIZA STRENSKE


EDSON KAISER




Processo Licitatório
Folha nº 077
Pato Bragado - PR

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
STRENSKE E KAISER LTDA-ME
CNPJ/MF: nº 09.348.385/0001-57
NIRE: 412.0611469-2

Folha: 1 de 6

Os abaixo identificados e qualificados:

- 1) **FABIANE LUIZA STRENSKE**, brasileira, solteira, nascida em 05/08/1983, natural de Marechal Cândido Rondon-PR, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 055.943.569-08, portadora da carteira de identidade RG nº. 78304278/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Guaratuba, SN, Fundos, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000.
- 2) **EDSON KAISER**, brasileiro, solteiro, nascido em 05/11/1982, natural de Pato Bragado-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 007.510.569-10, portador da carteira de identidade RG nº. 81391238/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua das Flores, 6, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000.

Tem constituída entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **STRENSKE E KAISER LTDA-ME**, com sede na Rua Itararé, 2204, Sala, Centro, CEP 85948-000, Pato Bragado-PR e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 09.348.385/0001-57, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0611469-2 em 01/02/2008; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL: A sociedade que gira sob o nome empresarial de **STRENSKE E KAISER LTDA-ME**, passa a denominar-se, a partir desta data, **GLAMOUR INDUSTRIA E COMERCIO DE LINGERIES LTDA - ME**, sem solução de continuidade, assumindo o ativo e o passivo da sucedida.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA ALTERAÇÃO DA SEDE SOCIAL: O endereço da presente sociedade que é na Rua Itararé, 2204, Sala, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000, fica alterado para Avenida Continental, 530, Centro, CEP: 85948-000, Pato Bragado-Pr

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de: Confecção de roupas Íntimas, passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: **CONFECÇÃO DE ROUPAS INTIMAS E FITNESS.**

CLÁUSULA QUARTA- DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade o sócio **DOUGLAS DALLABONA**, brasileiro, natural de Marechal Cândido Rondon-PR, solteiro, nascido em 17/03/1994, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 086.118.099-20, portador da carteira de identidade RG nº. 89273269/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Londrina, 2540, Casa, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000.

CLÁUSULA QUINTA - DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade **HENRIQUE DALLABONA DIESEL**, menor impúbere, brasileiro, natural de Pato Bragado-PR, solteiro, nascido em 12/03/2007, estudante, inscrito no CPF/MF sob nº. 080.849.569-06, portador da carteira de identidade RG nº. 138566250/SSP-PR, residente e domiciliado na Av. Continental, S/N, Fundos, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000, representado por sua mãe **Leovane Dallabona**, brasileira, solteira, costureira, inscrita no CPF/MF sob nº 041.763.619-99, portadora da Carteira de identidade RG nº. 87495302/SSP-PR, residente e domiciliada na Av. Continental, s/n, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000.

CLÁUSULA SEXTA - Os sócios ingressantes declaram conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

Processo Licitatório
Folha nº 078
Pato Bragado - PR

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
STRENSKE E KAISER LTDA-ME.
CNPJ/MF: nº 09.348.385/0001-57
NIRE: 412.0611469-2

Folha: 2 de 6

CLÁUSULA SETIMA - DA RETIRADA E INGRESSO DE SÓCIOS: Retira-se da sociedade a sócia FABIANE LUIZA STRENSKE, acima qualificada, vendendo e transferindo, com o consentimento dos outros sócios, as 15.000 (quinze mil) quotas integralizadas, em moeda corrente do País, que possui pelo valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), inteiramente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do País, ao sócio ingressante DOUGLAS DALLABONA, acima qualificado, dando plena quitação das quotas cedidas.

CLÁUSULA OITAVA - DA RETIRADA E INGRESSO DE SÓCIOS: Retira-se da sociedade o sócio EDSON KAISER, acima qualificado, vendendo e transferindo, com o consentimento dos outros sócios, as 12.000 (doze mil) quotas integralizadas, em moeda corrente do País, que possui pelo valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando R\$ 12.000,00 (doze mil reais), inteiramente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do País, ao sócio ingressante DOUGLAS DALLABONA, acima qualificado, dando plena quitação das quotas cedidas.

CLÁUSULA NONA - DA RETIRADA E INGRESSO DE SÓCIOS: Retira-se da sociedade o sócio EDSON KAISER, acima qualificado, vendendo e transferindo, com o consentimento dos outros sócios, as 3.000 (três mil) quotas integralizadas, em moeda corrente do País, que possui pelo valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando R\$ 3.000,00 (três mil reais), inteiramente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do País, ao sócio ingressante HENRIQUE DALLABONA DIESEL, acima qualificado, dando plena quitação das quotas cedidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios:

Nome	(%)	Quotas	Valor: R\$
DOUGLAS DALLABONA	90.00	27.000	27.000,00
HENRIQUE DALLABONA DIESEL	10.00	3.000	3.000,00
TOTAL	100.00	30.000	30.000,00

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a DOUGLAS DALLABONA, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa

Processo Licitatório
Folha nº 079
Pato Bragado - PR

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
STRENSKE E KAISER LTDA-ME
CNPJ/MF: nº 09.348.385/0001-57
NIRE: 412.0611469-2**

Folha: 3 de 6

dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO GLAMOUR INDUSTRIA E COMERCIO DE
LINGERIES LTDA - ME
CNPJ/MF: 09.348.385/0001-57
NIRE: 412.0611469-2**

1) **DOUGLAS DALLABONA**, brasileiro, solteiro, nascido em 17/03/1994, natural de Marechal Cândido Rondon-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 086.118.099-20, portador da carteira de identidade RG nº. 89273269/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Londrina, 2540, Casa, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000.

2) **HENRIQUE DALLABONA DIESEL**, brasileiro, menor impúbere, solteiro, nascido em 12/03/2007, natural de Pato Bragado-PR, estudante, inscrito no CPF/MF sob nº. 080.849.569-06, portador da carteira de identidade RG nº. 138566250/SSP-PR, residente e domiciliado na Av. Continental, s/n, Fundos, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000. Representado por sua mãe Leovane Dallabona, brasileira, solteira, costureira, inscrita no



Processo Licitatório
Folha nº 080
Pato Bragado - PR

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE**STRENSKE E KAISER LTDA-ME****CNPJ/MF: nº 09.348.385/0001-57****NIRE: 412.0611469-2**

Folha: 4 de 6

CPF/MF sob nº 041.763.619-99, portadora da Carteira de identidade RG nº. 87495302/SSP-PR, residente e domiciliada na Av. Continental, s/n, fundos, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000.

Tem constituída entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **GLAMOUR INDUSTRIA E COMERCIO DE LINGERIES LTDA - ME**, com sede na Avenida Continental, 530, Centro, Pato Bragado-PR, CEP 85948-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 09.348.385/0001-57, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0611469-2 em 01/02/2008; resolvem consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **GLAMOUR INDUSTRIA E COMERCIO DE LINGERIES LTDA - ME** e tem sede e domicílio na Avenida Continental, 530, Centro, Pato Bragado-PR, CEP 85948-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 04/02/2008 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: **CONFECÇÃO DE ROUPAS INTIMAS E FITNESS.**

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 30.000 (trinta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Quotas	Valor. R\$
DOUGLAS DALLABONA	90.00	27.000	27.000,00
HENRIQUE DALLABONA DIESEL	10.00	3.000	3.000,00
TOTAL	100.00	30.000	30.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir toda ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante.

Processo Licitatório
Folha 0002
Pato Bragado - PR



SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

STRENSKE E KAISER LTDA-ME

CNPJ/MF: nº 09.348.385/0001-57

NIRE: 412.0611469-2

Folha: 5 de 6

Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a **DOUGLAS DALLABONA**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Processo Licitatório

Folha nº 029
Pato Bragado - PR



SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

STRENSKE E KAISER LTDA-ME

CNPJ/MF: nº 09.348.385/0001-57

NIRE: 412.0611469-2

Folha: 6 de 6

Parágrafo único- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Marechal Cândido Rondon-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

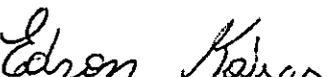
Pato Bragado-Pr, 29 de outubro de 2013.



DOUGLAS DALLABONA



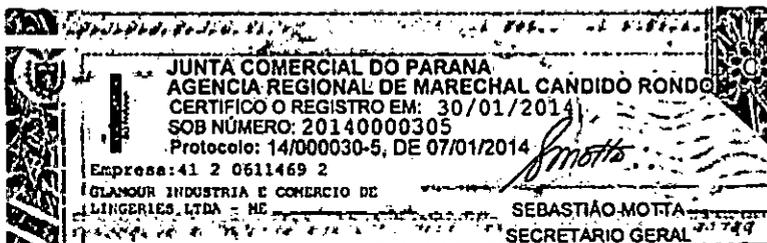
HENRIQUE DALLABONA DIESEL
REPRESENTANTE: LEOVANE DALLABONA



EDSON KAISER



FABIANE LUIZA STRENSKE



Processo Licitatório
Folha nº 083
Pato Bragado - PR



**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
GLAMOUR INDUSTRIA E COMERCIO DE LINGERIES LTDA - ME**
CNPJ/MF: nº 09.348.385/0001-57
NIRE: 412.0611469-2

Folha: 1 de 5

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **HENRIQUE DALLABONA DIESEL**, brasileiro, menor impúbere, solteiro, nascido em 12/03/2007, natural de Pato Bragado-PR, estudante, inscrito no CPF/MF sob nº. 080.849.569-06, portador da carteira de identidade RG nº. 138566250/SSP-PR, residente e domiciliado na Av. Continental, s/n, Fundos, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000. Representado por sua mãe **Leovane Dallabona**, brasileira, solteira, costureira, inscrita no CPF/MF sob nº 041.763.619-99, portadora da Carteira de identidade RG nº. 87495302/SSP-PR, residente e domiciliada na Av. Continental, s/n, fundos, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000,

2) **DOUGLAS DALLABONA**, brasileiro, solteiro, nascido em 17/03/1994, natural de Pato Bragado-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 086.118.099-20, portador da carteira de identidade RG nº. 89273269/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Londrina, 2540, Casa, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000.

Tem constituída entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **GLAMOUR INDUSTRIA E COMERCIO DE LINGERIES LTDA - ME**, com sede na Avenida Continental, 530, Centro, Pato Bragado-PR, CEP 85948-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 09.348.385/0001-57, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0611469-2 em 01/02/2008; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade a sócia **LEOVANE DALLABONA**, brasileira, natural de Pato Bragado-PR, solteira, nascida em 21/03/1981, costureira, inscrita no CPF/MF sob nº. 041.763.619-99, portadora da carteira de identidade RG nº. 87495302/SSP-PR, residente e domiciliada na Avenida Continental, s/n, fundos, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sócia ingressante declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA RETIRADA E INGRESSO DE SÓCIOS: Retira-se da sociedade o sócio **DOUGLAS DALLABONA**, acima qualificado, vendendo e transferindo, com o consentimento dos outros sócios, as 27.000 (vinte e sete mil) quotas integralizadas, em moeda corrente do País, que possui pelo valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), inteiramente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do País, a sócia ingressante **LEOVANE DALLABONA**, acima qualificada, dando plena quitação das quotas cedidas.

CLÁUSULA QUARTA - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios:

Nome	(%)	Quotas	Valor R\$
HENRIQUE DALLABONA DIESEL	10.00	3.000	3.000,00
LEOVANE DALLABONA	90.00	27.000	27.000,00
TOTAL	100.00	30.000	30.000,00

Processo Licitatório
Folha nº 084
Pato Bragado - PR

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
GLAMOUR INDUSTRIA E COMERCIO DE LINGERIES LTDA - ME**

CNPJ/MF: nº 09.348.385/0001-57

NIRE: 412.0611469-2

Folha: 2 de 5

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SEXTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: A Administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a **LEOVANE DALLABONA**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA OITAVA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA NONA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO GLAMOUR INDUSTRIA E COMERCIO DE
LINGERIES LTDA - ME**

CNPJ/MF: 09.348.385/0001-57

NIRE: 412.0611469-2

Processo Licitatório
Folha nº 085
Mato Bragado - PR

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
GLAMOUR INDUSTRIA E COMERCIO DE LINGERIES LTDA - ME**
CNPJ/MF: nº 09.348.385/0001-57
NIRE: 412.0611469-2

Folha: 3 de 5

1) **HENRIQUE DALLABONA DIESEL**, brasileiro, menor impúbere, solteiro, nascido em 12/03/2007, natural de Pato Bragado-PR, estudante, inscrito no CPF/MF sob nº. 080.849.569-06, portador da carteira de identidade RG nº. 138566250/SSP-PR, residente e domiciliado na Av. Continental, s/n, Fundos, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000. Representado por sua mãe **Leovane Dallabona**, brasileira, solteira, costureira, inscrita no CPF/MF sob nº 041.763.619-99, portadora da Carteira de identidade RG nº. 87495302/SSP-PR, residente e domiciliada na Av. Continental, s/n, fundos, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000,

2) **LEOVANE DALLABONA**, brasileira, solteira, nascida em 21/03/1981, natural de Pato Bragado-PR, costureira, inscrita no CPF/MF sob nº. 041.763.619-99, portadora da carteira de identidade RG nº. 87495302/SSP-PR, residente e domiciliada na Avenida Continental, s/n, fundos, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000.

Tem constituída entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **GLAMOUR INDUSTRIA E COMERCIO DE LINGERIES LTDA - ME**, com sede na Avenida Continental, 530, Centro, Pato Bragado-PR, CEP 85948-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 09.348.385/0001-57, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0611469-2 em 01/02/2008; resolvem consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **GLAMOUR INDUSTRIA E COMERCIO DE LINGERIES LTDA - ME** e tem sede e domicílio na Avenida Continental, 530, Centro, Pato Bragado-PR, CEP 85948-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 04/02/2008 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: **CONFECÇÃO DE ROUPAS INTIMAS E FITNESS.**

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 30.000 (trinta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Quotas	Valor R\$
HENRIQUE DALLABONA DIESEL	10.00	3.000	3.000,00
LEOVANE DALLABONA	90.00	27.000	27.000,00
TOTAL	100.00	30.000	30.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

Processo Licitatório
Folha nº 086
Pato Bragado - PR

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
GLAMOUR INDUSTRIA E COMERCIO DE LINGERIES LTDA. ME**
CNPJ/MF: nº 09.348.385/0001-57
NIRE: 412.0611469-2

Folha: 4 de 5

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a LEOVANE DALLABONA, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

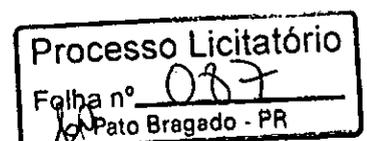
§2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.



TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
GLAMOUR INDUSTRIA E COMERCIO DE LINGERIES LTDA - ME
CNPJ/MF: nº 09.348.385/0001-57
NIRE: 412.0611469-2

Folha: 5 de 5

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

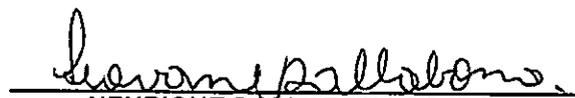
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: A Administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

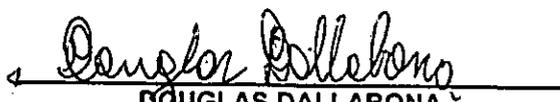
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Marechal Cândido Rondon-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

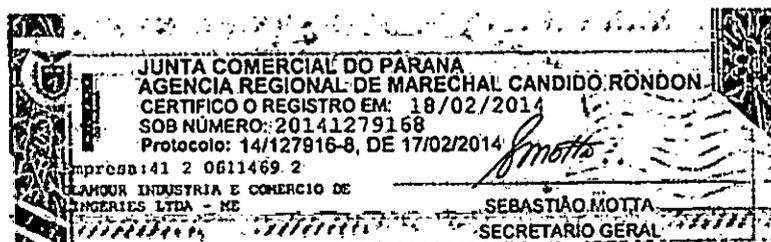
E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Bragado-Pr, 12 de fevereiro de 2014.


LEOVANE DALLABONA


HENRIQUE DALLABONA DIESEL
REPRESENTADO POR SUA MÃE
LEOVANE DALLABONA


DOUGLAS DALLABONA



Processo Licitatório
Folha nº 088
Pato Bragado - PR

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
GLAMOUR INDUSTRIA E COMERCIO DE LINGERIES LTDA - ME**
CNPJ/MF: nº 09.348.385/0001-57
NIRE: 412.0611469-2

Folha: 1 de 5

Os abaixo identificados e qualificados:

- 1) **HENRIQUE DALLABONA DIESEL**, brasileiro, menor impúbere, solteiro, nascido em 12/03/2007, natural de Pato Bragado-PR, estudante, inscrito no CPF/MF sob nº. 080.849.569-06, portador da carteira de identidade RG nº. 138566250/SSP-PR, residente e domiciliado na Av. Continental, s/n, Fundos, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000. Representado por sua mãe **Leovane Dallabona**, brasileira, solteira, costureira, inscrita no CPF/MF sob nº 041.763.619-99, portadora da Carteira de identidade RG nº. 87495302/SSP-PR, residente e domiciliada na Av. Continental, s/n, fundos, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000,
- 2) **LEOVANE DALLABONA**, brasileira, solteira, nascida em 21/03/1981, natural de Pato Bragado-PR, costureira, inscrita no CPF/MF sob nº. 041.763.619-99, portadora da carteira de identidade RG nº. 87495302/SSP-PR, residente e domiciliada na Avenida Continental, s/n, fundos, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000.

Tem constituída entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **GLAMOUR INDUSTRIA E COMERCIO DE LINGERIES LTDA - ME**, com sede na Avenida Continental, 530, Centro, Pato Bragado-PR, CEP 85948-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 09.348.385/0001-57, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0611469-2 em 01/02/2008; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de: **CONFECÇÃO DE ROUPAS INTIMAS E FITNESS**, passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: **Indústria e comércio de roupas íntimas, artigos esportivos, uniformes, bandeiras, artigos de cama, mesa e banho. Comércio de tecidos e aviamentos.**

CLÁUSULA SEGUNDA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA TERCEIRA- DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: A Administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA QUARTA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a **LEOVANE DALLABONA**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais

Processo Licitatório
Folha nº 089
Pato Bragado - PR

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
GLAMOUR INDUSTRIA E COMERCIO DE LINGERIES LTDA - ME**
CNPJ/MF: nº 09.348.385/0001-57
NIRE: 412.0611469-2

Folha: 2 de 5

atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA QUINTA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA SEXTA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO GLAMOUR INDUSTRIA E COMERCIO DE
LINGERIES LTDA - ME**
CNPJ/MF: 09.348.385/0001-57
NIRE: 412.0611469-2

1) **HENRIQUE DALLABONA DIESEL**, brasileiro, menor impúbere, solteiro, nascido em 12/03/2007, natural de Pato Bragado-PR, estudante, inscrito no CPF/MF sob nº. 080.849.569-06, portador da carteira de identidade RG nº. 138566250/SSP-PR, residente e domiciliado na Av. Continental, s/n, Fundos, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000. Representado por sua mãe **Leovane Dallabona**, brasileira, solteira, costureira, inscrita no CPF/MF sob nº 041.763.619-99, portadora da Carteira de identidade RG nº. 87495302/SSP-PR, residente e domiciliada na Av. Continental, s/n, fundos, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000.

2) **LEOVANE DALLABONA**, brasileira, solteira, nascida em 21/03/1981, natural de Pato Bragado-PR, costureira, inscrita no CPF/MF sob nº. 041.763.619-99, portadora da carteira de identidade RG nº. 87495302/SSP-PR, residente e domiciliada na Avenida Continental, s/n, fundos, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000.

Processo Licitatório
Folha nº 090
Pato Bragado - PR

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
GLAMOUR INDUSTRIA E COMERCIO DE LINGERIES LTDA - ME**
CNPJ/MF: nº 09.348.385/0001-57
NIRE: 412.0611469-2

Folha: 3 de 5

Tem constituída entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **GLAMOUR INDUSTRIA E COMERCIO DE LINGERIES LTDA - ME**, com sede na Avenida Continental, 530, Centro, Pato Bragado-PR, CEP 85948-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 09.348.385/0001-57, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0611469-2 em 01/02/2008; resolvem consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **GLAMOUR INDUSTRIA E COMERCIO DE LINGERIES LTDA - ME** e tem sede e domicílio na Avenida Continental, 530, Centro, Pato Bragado-PR, CEP 85948-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 04/02/2008 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Indústria e comércio de roupas íntimas, artigos esportivos, uniformes, bandeiras, artigos de cama, mesa e banho. Comércio de tecidos e aviamentos.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 30.000 (trinta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Quotas	Valor.R\$
HENRIQUE DALLABONA DIESEL	10.00	3.000	3.000,00
LEOVANE DALLABONA	90.00	27.000	27.000,00
TOTAL	100.00	30.000	30.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja

Processo Licitatório
Folha nº 091
Pato Bragado - PR

exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a **LEOVANE DALLABONA**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
GLAMOUR INDUSTRIA E COMERCIO DE LINGÉRIAS LTDA ME
CNPJ/MF: nº 09.348.385/0001-57
NIRE: 412.0611469-2

Folha: 5 de 5

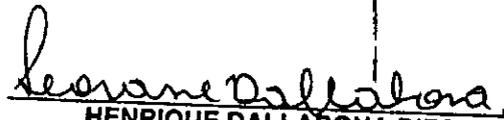
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: A Administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Marechal Cândido Rondon-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

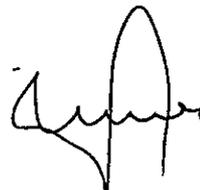
E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Bragado-Pr, 25 de fevereiro de 2014.


LEOVANE DALLABONA


HENRIQUE DALLABONA DIESEL
REPRESENTADO POR SUA MÃE
LEOVANE DALLABONA





Processo Licitatório
Folha nº 093
Pato Bragado - PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



POSSUIR EM SEU



Geovane Dallabona
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 8.749.530 2 DATA DE EXPEDIÇÃO 12/11/1999

NOME LEOVANE DALLABONA

FILIAÇÃO LEUVINO DALLABONA
IVONE MARIA DRESE DALLABONA

NATURALIDADE PATO BRAGADO/PR DATA DE NASCIMENTO 21/03/1981

DOC ORIGEM COMARCA: MAL CAND ROXOON/PR PATO BRAGADO
V. BRUL 3323, LIVRO: 08, FOLHA: 1914

CPF

ASSINATURA DO DIRETOR *[Signature]*

LEI Nº 7.116 DE 23/08/83

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser usado em conjunto com um documento de identificação.

MAR/2001

CORREIOS
www.correios.com.br

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

041 765 619-99

[Handwritten signature]

Processo Licitatório
Folha nº 094
Pato Bragado - PR

[Handwritten scribble]



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial GLAMOUR INDUSTRIA E COMERCIO DE LINGERIES LTDA - ME				
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA				
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0611469-2	CNPJ 09.348.385/0001-57	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 01/02/2008	Data de Início de Atividade 04/02/2008	
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA CONTINENTAL, 530, CENTRO, PATO BRAGADO, PR, 85.948-000				
Objeto Social INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS ÍNTIMAS, ARTIGOS ESPORTIVOS, UNIFORMES, BANDEIRAS, ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO. COMÉRCIO DE TECIDOS E AVIAMENTOS.				
Capital: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração	
Capital Integralizado: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)		Microempresa	Indeterminado	
Sócios/Participação no Capital/Espécie do Sócio/Administrador/Término do Mandato				
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
LEOVANE DALLABONA 041.763.619-99	27.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
HENRIQUE DALLABONA DIESEL 080.849.569-06	3.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
LEOVANE DALLABONA 041.763.619-99	0,00	MAE/REPRESENTA	Administrador	XXXXXXXXXX
Último Arquivamento		Situação		
Data: 28/02/2014	Número: 20141481056	REGISTRO ATIVO		
Ato: ALTERAÇÃO		Status		
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		

MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR, 21 de maio de 2014

14/312546-0



Assinatura:

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Processo Licitatório

Folha nº 065

Pato Bragado - PR



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.348.385/0001-57 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 01/02/2008
NOME EMPRESARIAL *GLAMOUR INDUSTRIA E COMERCIO DE LINGERIES LTDA - ME .			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GLAMOUR LINGERIES			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 14.11-8-01 - Confeção de roupas íntimas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.13-4-01 - Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida 13.59-6-00 - Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO AV CONTINENTAL	NÚMERO 530	COMPLEMENTO	
CEP 85.948-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATO BRAGADO	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/02/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 12/03/2014 às 08:19:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

© Copyright Receita Federal do Brasil - 12/03/2014

Processo Licitatório
 Folha nº 096
 Pato Bragado - PR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 052542014-88888385

Nome: GLAMOUR INDUSTRIA E COMERCIO DE LINGERIES LTDA -
ME

CNPJ: 09.348.385/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

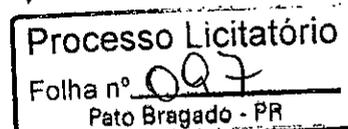
Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 25/02/2014.

Válida até 24/08/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 09348385/0001-57
Razão Social: GLAMOUR INDUSTRIA E COMERCIO DE LINGERIES LTDA ME
Nome Fantasia: GLAMOUR LINGERIES
Endereço: R ITARARE 2204 SALA / CENTRO / PATO BRAGADO / PR / 85948-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/05/2014 a 17/06/2014

Certificação Número: 2014051908081042633132

Informação obtida em 19/05/2014, às 17:40:16.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Processo Licitatório
Folha nº 098
Pato Bragado - PR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GLAMOUR INDUSTRIA E COMERCIO DE LINGERIES LTDA - ME
CNPJ: 09.348.385/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 17:43:31 do dia 19/05/2014 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/11/2014.
Código de controle da certidão: **8342.C8D0.5E91.CA4C**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Processo Licitatório
Folha nº <u>099</u>
Pato Bragado - PR



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 11834575-07

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **09.348.385/0001-57**

Nome: **GLAMOUR INDUSTRIA E COMERCIO DE LINGERIES LTDA-ME**

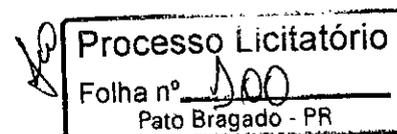
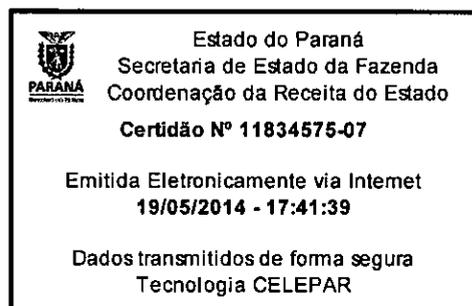
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 16/09/2014 - Fornecimento Gratuito





Município de Pato Bragado - PR

Secretaria de Finanças

Departamento de Tributação Municipal

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS (NADA CONSTA)

CERTIDÃO NR. 300/2014

O Município de Pato Bragado, por meio do seu Departamento de Tributação e Cadastro Técnico vem através deste Documento Digitalmente Assinado, CERTIFICAR que não constam débitos Tributários e Não Tributários até a presente data da emissão desta Certidão, em nome de:

Contribuinte: GLAMOUR INDUSTRIA E COMERCIO DE LINGERIES LTDA - ME
CPF/CNPJ: 09.348.385/0001-57

Fica reservado o direito da Fazenda Municipal a qualquer tempo apurar débitos que por ventura venham a ser apurados por-meio de lançamentos anuais e/ou fiscalizações.

Esta certidão tem validade de 90 dias após sua emissão

Pato Bragado em, 19 de Maio de 2014

Número de Autenticidade: 184438948184438

Município de Pato Bragado - Av. Willy Barth, 2885 - Pato Bragado - Paraná - Brasil - Telefone 45-3282-1355

CNPJ: 95.719.472/0001-05

Processo Licitatório
Folha nº 105
Pato Bragado - PR



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GLAMOUR INDUSTRIA E COMERCIO DE LINGERIES LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.348.385/0001-57
Certidão n°: 48065871/2014
Expedição: 19/05/2014, às 17:27:58
Validade: 14/11/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GLAMOUR INDUSTRIA E COMERCIO DE LINGERIES LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 09.348.385/0001-57, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

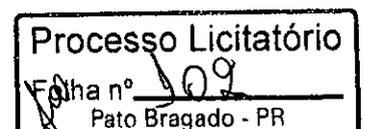
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR, PARTIDOR, CONTADOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
FÓRUM ARTHUR HERÁCLIO GOMES FILHO

Maria Terezinha Sequinel de Camargo
TITULAR

Adriano Pereira dos Santos
Carla Patrícia Sobrinho de Camargo
Cleon Eliézer de Camargo
Graciele Martins Leusch
Júnior Rafael de Lima Holz
Sandra Mara Signore
JURAMENTADOS

CERTIDÃO (NEGATIVA)

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo os livros e sistema informatizado de distribuição CÍVEL (Cível) sob minha guarda, existentes neste cartório, verifiquei não constar nenhuma AÇÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou CONCORDATA, contra:

GLAMOUR LINGERIES – inscrita no CNPJ sob nº 09.348.385/0001-57, com sede na Rua Itarare, nº 2204, no Município de Pato Bragado nesta Comarca.

CERTIFICO, mais que, procedi buscas a partir da data do registro do Fórum local em 31-01-87, inclusive em processos salvos e redistribuídos.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Marechal Cândido Rondon, 20 de maio de 2014 - 12:50 horas



Graciele M. Leusch
Graciele Martins Leusch
E. Juramentada

Comarca de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR,
DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
Rua Tiradentes, 1120 - Edifício do Fórum
CNPJ 05.398.383/0001-71
Maria Terezinha Sequinel de Camargo
Oficial

Rua Tiradentes, 1120 – Centro – Edifício Fórum - Mal. Cândido Rondon - PR
CEP 85960-000 Fone/Fax: (45) 3254-9709

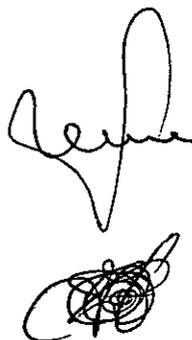
Processo Licitatório
Folha nº 03
Pato Bragado - PR

Consolidação: Empresa

Grau: 5

Encerrado em: 31/05/2013

ATIVO	8.278,49
ATIVO CIRCULANTE	8.133,49
DISPONIBILIDADES	1.749,13
CAIXA	1.240,27
CAIXA GERAL	1.240,27
BANCOS CONTA CORRENTES	508,86
BANCO SICREDI	508,86
DIREITOS REAL A CURTO PRAZO	6.384,36
TRIBUT. E CONTRIB. A COMPENSAR	23,35
SALAR. FAMI. PAGO A COMPENSAR	23,35
ESTOQUES	6.361,01
ESTOQUE DE MATERIA PRIMA	6.361,01
ATIVO NÃO CIRCULANTE	145,00
INVESTIMENTOS	145,00
PARTIC. AVAL. PELO CUS. CORRIG	145,00
ACOES E DISTRIBUICOES	145,00
TOTAL DO ATIVO	8.278,49



Processo Licitatório
Folha nº 104
Pato Bragado - PR

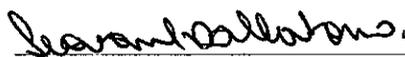
Consolidação: Empresa

Grau: 5

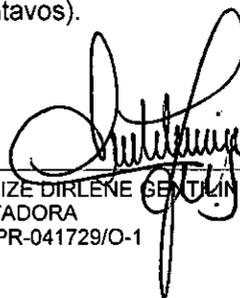
Encerrado em: 31/05/2013

PASSIVO	8.278,49
PASSIVO CIRCULANTE	15.266,97
EMPRES. E FINANCIAMENTOS	13.000,00
EMPRES. DE PESSOAS LIGADAS	13.000,00
EMPRES. CONTRATADO DE SOCIOS	13.000,00
OBRIGACOES TRABALHISTAS	2.250,95
FOLHA DE PG. EMPREGADOS	1.731,79
SALARIOS A PAGAR	1.731,79
FOLHA DE PG. DE DIRIGENTES	89,00
PRO-LABORE A PAGAR	89,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	430,16
CONTRIB. A SINDIC. A RECOLHER	84,50
FGTS A PAGAR	148,56
INSS-EMPREG. A RECOLHER	186,10
INSS S/ PRO-LABORE A RECOLHER	11,00
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	16,02
IMPOSTOS E CONTRIB. SOB. RECEI	16,02
IMPOSTOS SIMP. A RECOLHER	16,02
PATRIMONIO LIQUIDO	-6.988,48
CAPITAL	30.000,00
CAPITAL SOCIAL	30.000,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	30.000,00
RESULTADOS ACUMULADOS	-36.988,48
RESULTADOS ACUMULADOS	-36.988,48
RESULTADO DO EXERCICIO	-11.837,49
PREJUIZOS ACUMULADOS	-25.150,99
TOTAL DO PASSIVO	8.278,49

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial com base nas informações e na documentação apresentada, encerrado em 31/05/2013, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 8.278,49 (oito mil, duzentos e setenta e oito reais e quarenta e nove centavos).



LEOVANE DALLABONA
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF 041.763.619-99



MARLIZE DIRLENE GENTILINI
CONTADORA
CRC PR-041729/O-1



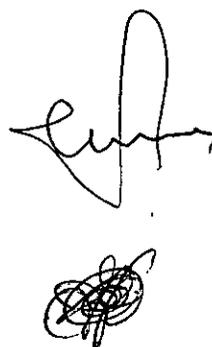
Processo Licitatório
Folha nº 105
Pato Bragado - PR

Consolidação: Empresa

Grau: 5

Encerrado em: 31/12/2013

ATIVO	5.717,61
ATIVO CIRCULANTE	5.537,61
DISPONIBILIDADES	1.308,61
CAIXA	690,30
CAIXA GERAL	690,30
BANCOS CONTA CORRENTES	618,31
BANCO SICREDI	618,31
DIREITOS REAL. A CURTO PRAZO	4.229,00
ESTOQUES	4.229,00
ESTOQUE DE MATERIA PRIMA	4.229,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	180,00
INVESTIMENTOS	180,00
PARTIC. AVAL. PELO CUS. CORRIG	180,00
ACOES E DISTRIBUICOES	180,00
TOTAL DO ATIVO	5.717,61



Processo Licitatório
Folha nº 106
Pato Bragado - PR

Consolidação: Empresa

Grau: 5

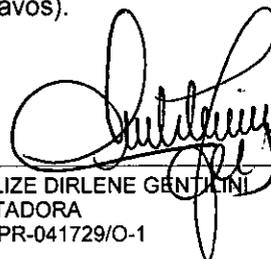
Encerrado em: 31/12/2013

PASSIVO	5.717,61
PASSIVO CIRCULANTE	20.762,94
EMPRES. E FINANCIAMENTOS	20.000,00
EMPRES. DE PESSOAS LIGADAS	20.000,00
EMPRES. CONTRATADO DE SOCIOS	20.000,00
OBRIGACOES TRABALHISTAS	758,06
FOLHA DE PG. DE DIRIGENTES	89,00
PRO-LABORE A PAGAR	89,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	669,06
CONTRUI. A SINDIC. A RECOLHER	84,50
FGTS A PAGAR	540,56
INSS S/ PRO-LABORE A RECOLHER	44,00
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	4,88
IMPOSTOS E CONTRIB. SOB. RECEI	4,88
IMPOSTOS SIMP. A RECOLHER	4,88
PATRIMONIO LIQUIDO	-15.045,33
CAPITAL	30.000,00
CAPITAL SOCIAL	30.000,00
FABIANE LUIZA STRENSKE	15.000,00
EDSON KAISER	15.000,00
RESULTADOS ACUMULADOS	-45.045,33
RESULTADOS ACUMULADOS	-45.045,33
RESULTADO DO EXERCICIO	-8.056,85
PREJUIZOS ACUMULADOS	-36.988,48
TOTAL DO PASSIVO	5.717,61

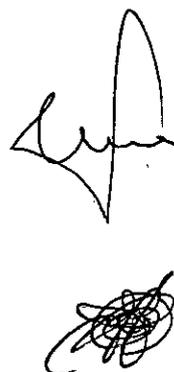
Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial com base nas informações e na documentação apresentada, encerrado em 31/12/2013, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 5.717,61 (cinco mil, setecentos e dezessete reais e sessenta e um centavos).



LEOVANE DALLABONA
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF 041.763.619-99



MARLIZE DIRLENE GENTILINI
CONTADORA
CRC PR-041729/O-1



Processo Licitatório
Folia nº 107
Pato Bragado - PR

GLAMOUR INDUSTRIA E COMERCIO DE LINGERIES LTDA - ME
CNPJ Nº 09.348.385/0001-57
Rua Itararé, nº 2204, Centro, Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000
Telefone: (45) 9961-0920

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO - PR.

Pregão Presencial n.º 075/2014.

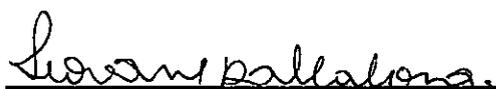
DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO
7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores:

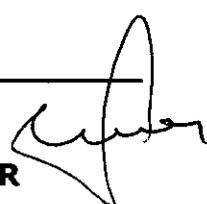
GLAMOUR INDUSTRIA E COMERCIO DE LINGERIES LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º 09.348.385/0001-57, por intermédio de sua representante legal, a Sra. Leovane Dallabona, portadora da carteira de identidade RG nº 8.749.530-2 SSP/PR e inscrita no sob o nº CPF 041.763.619-99, DECLARA, sob penas da Lei, que, nos termos do §6º, do artigo 27, da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado/PR, 22 de maio de 2014.



Leovane Dallabona
RG nº 8.749.530-2 SSP/PR
CPF 041.763.619-99
Sócia Administradora



Processo Licitatório
Folha nº 008
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de PATO BRAGADO - PR.

Pregão Presencial n.º 075/2014.

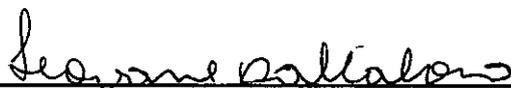
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

Prezados Senhores:

GLAMOUR INDUSTRIA E COMERCIO DE LINGERIES LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º 09.348.385/0001-57, por intermédio de sua representante legal, a Sra. Leovane Dallabona, portadora da carteira de identidade RG nº 8.749.530-2 SSP/PR e inscrita no sob o nº CPF 041.763.619-99, DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado/PR, 22 de maio de 2014.



Leovane Dallabona
RG nº 8.749.530-2 SSP/PR
CPF 041.763.619-99
Sócia Administradora



Processo Licitatório
Folha nº 109
Pato Bragado - PR

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO - PR.

Pregão Presencial n.º 075/2014.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa GLAMOUR INDUSTRIA E COMERCIO DE LINGERIES LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º 09.348.385/0001-57, por intermédio de sua representante legal, a Sra. Leovane Dallabona, portadora da carteira de identidade RG nº 8.749.530-2 SSP/PR e inscrita no sob o nº CPF 041.763.619-99, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado/PR, 22 de maio de 2014.

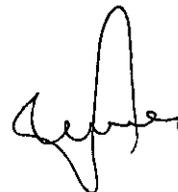


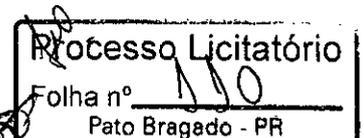
Leovane Dallabona

RG nº 8.749.530-2 SSP/PR

CPF 041.763.619-99

Sócia Administradora





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO/PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**GLAMOUR INDUSTRIA E COMERCIO DE LINGERIES LTDA – ME
CNPJ Nº 09.348.385/0001-57**

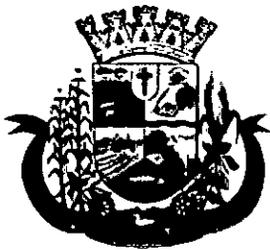
PREGÃO FORMA PRESENCIAL Nº 075/2014

DATA DA ABERTURA: 22/05/2014 HORÁRIO: 09H10MIN

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO

1108
22/05/2014
Roberto

Processo Licitatório
Folha nº 11
Pato Bragado - PR



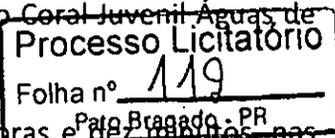
Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATA N.º 082/2014

PREGÃO PRESENCIAL N.º 075/2014

Ata da sessão de recebimento dos envelopes, contendo a Proposta de preços e habilitação, em atendimento ao Edital de Licitação – Pregão, na forma Presencial 075/2014, que tem como objeto Aquisição de tecidos, para futura confecção de uniforme para os integrantes do Coral Juvenil Águas de Março.



Aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil catorze, às nove horas e 18 minutos, nas dependências da sala da secretaria de administração, da Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, sito à Avenida Willy Barth, número dois mil, oitocentos e oitenta e cinco, reuniram-se o Pregoeiro Municipal, senhor Irineu Domeraski Siqueira, juntamente com as integrantes da equipe de apoio, para abrirem, julgarem e deliberarem sobre as propostas de preços bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor do PREGÃO PRESENCIAL n.º 075/2014, o qual tem como objeto aquisição de tecidos, para futura confecção de uniforme para os integrantes do Coral Juvenil Águas de Março, conforme descrito no Objeto da Licitação em Epígrafe. O resumo do Edital foi amplamente divulgado no Diário oficial do Município e site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Três (03) empresas do ramo retiraram o edital, sendo elas: **1) Ludwig & Schneider Ltda - ME; 2) Glamour Ind e Com de Langeries Ltda - ME; 3) Indústria de Confecções Beluar Ltda.** Todas as empresas, protocolaram os envelopes em tempo hábil. Aberta a sessão deste Pregão, o pregoeiro deu as boas vindas à todos os presentes, e os documentos protocolados já estavam em poder do Pregoeiro. Deste momento em diante, nenhum outro documento poderá ser adicionado aos envelopes protocolados, nos termos do Edital, com exceção dos solicitados pelo Pregoeiro para esclarecimentos. Iniciamos a sessão com o credenciamento das Licitantes, as quais estavam assim representadas: Licitante **Ludwig & Schneider Ltda - ME**, estava devidamente representa e credenciada pela sócia a senhora Ivone Ludwig; **Indústria de Confecções Beluar Ltda**, estava devidamente representa e credenciada pela sócia a senhora Iria Ritt e a Licitante **Glamour Ind e Com de Langeries Ltda – ME** estava devidamente representa e credenciada pela sócia a senhora Leovane Dallabona. Os documentos de credenciamento foram validados pelo pregoeiro. Em seguida, o Pregoeiro solicitou aos credenciados que apresentassem as Declarações de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, bem como a Declaração de enquadramento na condição de Micro Empresa, sendo que todas as licitantes apresentaram a devida Declaração estando assim enquadradas. A partir de então, partimos para abertura dos envelopes n.º 01, com as respectivas propostas de preços apresentadas, ocasião em que foi lida em voz alta o valor global cotado, para entrega do produto citado no objeto desta licitação, sendo: Licitante **Ludwig & Schneider Ltda - ME**, a qual apresentou Proposta ao valor global de R\$ 1.693,85 (um mil seiscentos e noventa e três reais e oitenta e cinco centavos); Licitante **Glamour Ind. e Com de Langeries Ltda – ME**, cotou preço ao valor global de R\$ 1.716,00 (um mil setecentos e dezesseis reais) e Licitante **Confecções Beluar Ltda**, a qual apresentou Proposta ao valor global de R\$ 1.672,30 (um mil seiscentos e setenta e dois reais e trinta centavos). As propostas de preços foram passadas aos representantes para análise e verificação. Após, as propostas retornaram ao pregoeiro, que da mesma forma analisou-as, observando que ambas atenderam os requisitos mínimos previstos no Edital e foram declaradas habilitadas no processo. De acordo com o disposto no item 16 (dezesseis) do Edital de Licitação, o Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço Global e



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

todas as proponentes que tenham apresentado propostas de preço, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço Global ofertado. Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, nos termos citados, poderão os autores das 03 (três) melhores propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos. Neste momento o pregoeiro motivou os credenciados a ofertar novas propostas, nesta fase de lances verbais, visando melhorar o preço global para aquisição do objeto da licitação em pauta. Iniciou-se a fase dos Lances Verbais, uma vez que as licitantes manifestaram interesse em melhorar o preço final das propostas, nos termos da tabela em anexo. O menor valor global final ficou com a Licitante, **Glamour Ind. e Com de Langeries Ltda – ME**, ao valor global de R\$ 1.450,00 (um mil quatrocentos e cinquenta reais). Em seguida, procedeu-se a abertura do envelope nº 02, contendo a documentação para a habilitação da licitante classificada, cujos documentos foram analisados e rubricados. Os documentos apresentados pela licitante Classificada estavam conforme solicitado no item 11 do Edital. Portanto, considerando a proposta válida bem como os documentos conforme solicitados, o PREGOEIRO CLASSIFICA VENCEDORA E ADJUDICA O OBJETO DESTA CERTAME ao licitante **Glamour Ind. e Com de Langeries Ltda – ME**, ao valor global de R\$ 1.450,00 (um mil quatrocentos e cinquenta reais). Após isto, e como não houve manifestação de nenhuma das partes, encerramos esta reunião e sessão às nove horas e trinta e cinco minutos. Esta ata vai assinada pelos membros da comissão presentes Não houve pedido de interposição de recurso.

Processo Licitatório
Folha nº 113
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TABELA DE LANCES

PREGÃO PRESENCIAL N.º 075/2014

OBJETO: Aquisição de Tecidos.

TETO MÁXIMO R\$ 1.724,00

Licitantes	Valor Inicial	1.º Lance	2.º Lance	3.º Lance
Ludwig & Scheneider Ltda - ME	R\$ 1.693,85	R\$ 1.168,00	R\$ 1.645,00	Declinou
Confecções Beluar Ltda	R\$ 1.672,30	R\$ 1.650,00	R\$ 1.630,00	R\$ 1.615,00
Glamour Ind e Com de Langeries Ltda - ME	R\$ 1.716,00	R\$ 1.669,00	R\$ 1.647,00	R\$ 1.625,00

Licitantes	4.º Lance	5.º Lance	6.º Lance	7.º Lance
Confecções Beluar Ltda	R\$ 1.600,00	R\$ 1.595,00	R\$ 1.580,00	R\$ 1.500,00
Glamour Ind e Com de Langeries Ltda - ME	R\$ 1.610,00	R\$ 1.597,00	R\$ 1.593,00	R\$ 1.579,00

Licitantes	8.º Lance
Confecções Beluar Ltda	Declinou
Glamour Ind e Com de Langeries Ltda - ME	R\$ 1.450,00

Pato Bragado - PR, em 22 de maio de 2014.

Processo Licitatório
Folha nº 114
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

**DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PARA PREFEITO DO MUNICIPIO**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 075/2014.

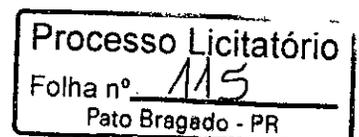
OBJETO: Aquisição de tecidos, para futura confecção de uniforme para os integrantes do Coral Juvenil Águas de Março.

PARECER DE JULGAMENTO

Considerando o Critério de Julgamento citado no Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL n.º 075/2014, que é o Menor Preço Global, o Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio apresenta a proposta de Preço apresentada pela empresa **Glamour Ind. e Com de Langeries Ltda – ME**, ao valor global de R\$ 1.450,00 (um mil quatrocentos e cinquenta reais), como as de menor preço para o objeto deste Edital. Declaramos ainda, que esta proponente atendeu todos os critérios previstos no Edital de Licitação em pauta.

Pato Bragado – PR, em 22 de maio de 2014.


Irineu Demeraski Siqueira
Pregoeiro





Disel Daiane Bortolato <daianebortolato@gmail.com>

PROPOSTA GLAMOUR

1 mensagem

Para: Disel Daiane Bortolato <daianebortolato@gmail.com>

Oi Disel, por favor repasse esse arquivo para Neiva.
Muito obrigada!!
Att.
Puky

 **PROPOSTA DE PREÇOS GLAMOUR.docx**
17K

*Proposta reformulada
pós fase de lances.
qualidade por e-mail.*

Processo Licitatório
Folha nº 116
Pato Bragado - PR

PROPOSTA DE PREÇOS

GLAMOUR INDUSTRIA E COMERCIO DE LINGERIES LTDA – ME
CNPJ Nº 09.348.385/0001-57
Rua Itararé, nº 2204, Centro, Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000
Telefone: (45) 9961-0920

Pato Bragado/PR, 22 de maio de 2014.

À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Presencial n.º 075/2014

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa ao fornecimento tecidos, nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão n.º 075/2014, conforme relacionado abaixo:

Item	Quant	Produto	Marca	Valor Unitário do Item (R\$)	Valor Global do Item (R\$)
01	05 m	Cetim Charmusse, na cor azul com bolinhas branca (pequena), com 1,40 metros de largura.	Tecidos São Paulo	5,00	25,00
02	30 m	Sarja acetinada na cor preta, com 1,40 metros de largura.	Tecidos São Paulo	21,00	630,00
03	15 m	Tricoline com elastano na cor cinza claro, com 1,40 metros de largura.	Tecidos São Paulo	13,00	195,00
04	10 m	Cetim Charmusse, na cor azul escuro, com 1,40 metros de largura.	Tecidos São Paulo	6,60	66,00
05	12 m	Filó (Tule) azul royal, com 1,50 metros de largura.	Tecidos São Paulo	17,00	204,00
06	08 m	Crepe madame (cetim grosso), na cor azul Royal, com 1,40 metros de largura.	Tecidos São Paulo	15,00	120,00

GLAMOUR INDUSTRIA E COMERCIO DE LINGERIES LTDA – ME
CNPJ Nº 09.348.385/0001-57
Rua Itararé, nº 2204, Centro, Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000
Telefone: (45) 9961-0920

07	30 m	Tecido Tactel, na cor azul escuro, com 1,40 metros de largura.	Tecidos São Paulo	7,00	210,00
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA					1.450,00

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 1.450,00 (um mil quatrocentos e cinquenta reais).

O prazo de validade da proposta de preços é de 90 (noventa) dias corridos.

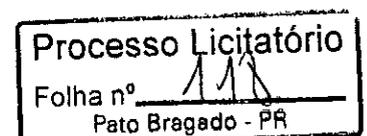
A entrega dos tecidos será feita em uma única vez, diretamente no Departamento de Cultura deste Município (Centro Cultural Arte e Encanto), em até 15 (quinze) dias, após a efetiva solicitação, sem custo adicional de frete.

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

Leovane Dallabona
RG nº 8.749.530-2 SSP/PR
CPF 041.763.619-99
Sócia Administradora



GLAMOUR INDUSTRIA E COMERCIO DE LINGERIES LTDA – ME

CNPJ Nº 09.348.385/0001-57

Rua Itararé, nº 2204, Centro, Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000

Telefone: (45) 9961-0920

Processo Licitatório
Folha nº 119
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO

PARECER FINAL

DE: ASSESSORIA JURIDICA

PARA: GABINETE DO PREFEITO

Processo Licitatório, Modalidade Pregão n.º 075/2014

PARECER:

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, autorizou abertura de processo licitatório sob a modalidade de Pregão presencial, o qual teve por objeto a aquisição de tecidos para confecção de uniforme para os integrantes do Coral Municipal Juvenil Aguas de Março.

Como estabelecido no art. 4º, inciso I da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a convocação das empresas foi efetuada mediante publicação de aviso da licitação na imprensa local (Jornal O Presente), no dia 08/05/14 e no Diário Eletrônico de 07/05/2014, ficando definida a data de 22 de maio de 2014 para a realização da sessão pública para recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação. Assim sendo, foi respeitado o interstício mínimo de 8 dias úteis entre as datas de publicação e da reunião.

No dia, hora e local previamente designado, identificou-se que 03 (três) empresas haviam retirado o Edital e que todas elas haviam protocolado os respectivos envelopes em tempo hábil.

Conforme relatado na **Ata nº 082/2014** da Sessão Pública, quando da abertura da sessão, as empresas que protocolaram seus envelopes encontravam-se representadas e apresentaram Declarações de que estavam cumprindo com os requisitos de habilitação.

Partiu-se então para a abertura dos envelopes das Propostas, quando então as empresas apresentaram propostas válidas, restando assim, segundo o Pregoeiro, habilitadas no processo.

Conforme estabelecido no Edital, o Pregoeiro iniciou a fase de lances, quando então as empresas habilitadas apresentaram vários lances, restando ao final a melhor proposta fixada em R\$ 1.450,00 (hum mil quatrocentos e cinquenta reais), a qual foi aceita pelo Pregoeiro como sendo este o valor final.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

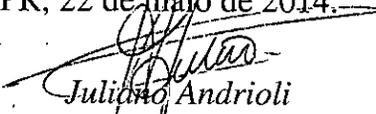
Estado do Paraná

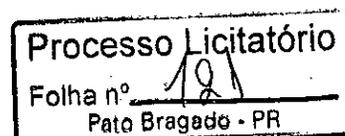
PARECER JURÍDICO

Superada esta fase, passou-se para a fase de verificação do conteúdo dos ENVELOPES de nº 02 (dois), contendo a documentação da empresa vencedora, quando então o Pregoeiro constatou que esta apresentou todos os documentos exigidos, sendo declarada vencedora do certame, sendo assim adjudicado o objeto da presente licitação à mesma, conforme parecer de julgamento.

Ante o exposto, verificado o atendimento aos preceitos legais que regem a matéria, no aspecto formal opinamos favoravelmente pela homologação do procedimento, nos termos do Relatório de Julgamento.

Pato Bragado/PR, 22 de maio de 2014.


Juliano Andrioli
OAB/PR 29.724
Assessor Jurídico Municipal





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

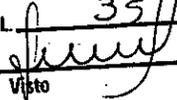
PREGÃO PRESENCIAL N.º 075/2014.

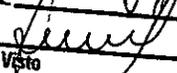
OBJETO: Aquisição de tecidos, para futura confecção de uniforme para os integrantes do Coral Juvenil Águas de Março.

Em atenção às atribuições conferidas ao Prefeito Municipal, este ratifica o parecer do Pregoeiro e autoriza a Secretaria de Administração a providenciar o trâmite legal para efetivar a contratação da empresa **Glamour Ind. e Com de Langeries Ltda – ME**, ao valor global de R\$ 1.450,00 (um mil quatrocentos e cinquenta reais), como as de menor preço para a entrega do objeto da licitação em pauta, nos termos do Parecer Jurídico assinado e outros documentos pertinentes ao Processo Licitatório.

Pato Bragado – PR, em 22 de maio de 2014.


Arnildo Rieger
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
0 presente N.º 3983
de 23/05/14 FL. 35
Visto 

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
eletrônico N.º 446
de 22/05/14 FL. 011
Visto 

Processo Licitatório
Folha n.º 129
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CONTRATO Nº 121/2014 PREGÃO PRESENCIAL N.º 075./2014

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa **Glamour Indústria e Comércio de Lingeries Ltda – ME**, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor **ARNILDO RIEGER**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 903.579-6/PR e do CPF nº 034.113.979-34, residente e domiciliado na Avenida Continental, n.º 919, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, e

CONTRATADA: **Glamour Indústria e Comércio de Lingeries Ltda – ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ n.º 09.348.385/0001-57, com sede na Rua Itararé, nº 2204, Centro, Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000, telefone para Contato (45) 9961-0920, neste ato representada pela sócia administrativa, a senhora Leovane Dallabona, portador do RG nº 8.749.530-2 SSP/PR e CPF n.º CPF 041.763.619-99, acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações subseqüentes e legislação pertinente, Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 075/2014** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

Cláusula primeira – Do Objeto:

Aquisição de tecidos, para futura confecção de uniformes para os integrantes do Coral Juvenil Águas de Março, mantido pelo Departamento de Cultura desta Municipalidade. Os tecidos serão utilizados para confecção de Gravatas, calças, coletes camisas, vestidos e armação para os vestidos, nas seguintes quantidades:

Item	Quant.	Produto	Marca	Valor Unitário
01	05 metros	Cetim Charmusse, na cor azul com bolinhas branca (pequena), com 1,40 metros de largura.	Tecidos São Paulo	5,00
02	30 metros	Sarja acetinada na cor preta, com 1,40 metros de largura.	Tecidos São Paulo	21,00
03	15 metros	Tricoline com elastano na cor cinza claro, com 1,40 metros de largura.	Tecidos São Paulo	13,00
04	10 metros	Cetim Charmusse, na cor azul escuro, com 1,40 metros de largura.	Tecidos São Paulo	6,60
05	12 metros	Filó (Tule) azul royal, com 1,50 metros de largura.	Tecidos São Paulo	17,00
06	08 metros	Crepe madame (cetim grosso), na cor azul Royal, com 1,40 metros de largura.	Tecidos São Paulo	15,00
07	30 metros	Tecido Tactel, na cor azul escuro, com 1,40 metros de largura.	Tecidos São Paulo	7,00



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Presencial nº 075/2014, quanto a proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização deste contrato, ficará à cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

O valor global a ser praticado neste contrato será de até R\$ 1.450,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta reais). O pagamento será efetuado em até 30 dias após a efetiva entrega do objeto licitado, condicionados ao treme de aceitação da Secretaria de Educação e Cultura e Diretor do Departamento de Cultura.

- a) A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.
- b) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- c) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- d) A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de:
 - Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) O pagamento poderá efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

Cláusula quarta - Da Vigência do Contrato e do Crédito Orçamentário

O presente contrato tem vigência de 06 (seis) meses, iniciando-se na data de assinatura deste Termo Contratual, o qual poderá ser renovado caso haja interesse entre as partes. As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02.006 – Departamento de Cultura

133921200.2.025 Ações Culturais

3.3.90.30.23.00.2259 – Uniformes, Tecidos e Aviamentos – Fonte 505

Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

Serão consideradas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil e criminal que couber: a) em caso de atraso injustificado no cumprimento do objeto, será aplicada à Contratada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratual, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações contratuais, por dia consecutivo de atraso em relação à data prevista para a execução dos serviços/entrega do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato; b) pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas no Artigo 87, da Lei no. 8.666/93, sendo que em caso de multa esta



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; c) multa de 1%(um por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir quaisquer das demais obrigações contratuais; d) suspensão do direito de participar em licitações junto à contratante.

Cláusula Sétima – Da Rescisão:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações subseqüentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Primeira – Do Foro:

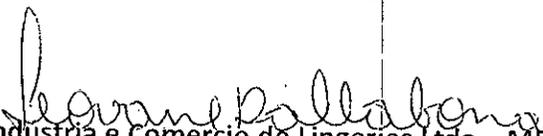
Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR., em 23 de maio de 2014.


MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE

Arnildo Rieger


Glamour Indústria e Comércio de Lingerie Ltda – ME – CONTRATADO

Leovane Dallabona

Processo Licitatório
Folha nº 126
Pato Bragado - PR